



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 223

**PROCESSO NUP
64284.005514/2024-81**

ASSUNTO: Aqs de papel sulfite para a SSIIG. (K4CCIFGDEGE) DISP ELET 90009-2024 - PAPEL SULFITE 2024NE000500

INTERESSADO: SSIIG

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 27/06/2024

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 5-SSIIG/E2/CMNE (a)
- 2- 2024NC400774-_papel plotter.pdf
- 3- pesquisa_de_preco_papel_sulfite_assinado.pdf
- 4- ETP30_2024_papel_sulfite_assinado.pdf
- 5- TR19_2024_papel_sulfite_assinado.pdf
- 6- MR29_2024_papel_sulfite_assinado.pdf
- 7- Despacho Nº 430-OD/CMNE
- 8- 2024NE000500 - 2ª Seção - Disp. Ele. 90009.2024.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 10- relatorio-dispensa-16019506900092024.pdf
- 11- relatorio-termo-aceite-16019506900092024-DISPENSA.pdf
- 12- relatorio-dispensa-16019506900092024.pdf
- 13- relatorio-termo-aceite-16019506900092024-DISPENSA.pdf
- 14- Seleção de fornecedores - Adjudicação - Homologação.pdf
- 15- SIASGnet-DC - Item para Outras Hipóteses da Dispensa.pdf
- 16- SIASGnet-DC - Itens da Dispensa.pdf
- 17- SIASGnet-DC - Pesquisar Dispensa_Inexigibilidade.pdf
- 18- SIASGnet-DC - Visualizar Dispensa.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 20- CAPA PROPOSTA DE DOC HAB.pdf
- 21- Folder.pdf
- 22- Proposta_Comercial_assinado.pdf
- 23- Alteração 002.pdf
- 24- Cartao CNPJ.pdf
- 25- CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_24515271.pdf
- 26- CND Estadual.pdf
- 27- CND Federal.pdf
- 28- CND Municipal.pdf
- 29- CND Trabalhista.pdf
- 30- ComprovanteInscricaoEstadual.pdf
- 31- consultarSituacaoFornecedor_49316139000138_2024-05-27 (1).pdf
- 32- FGTS.pdf
- 33- Isnciação Municipal.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 35- Antenas Fullband - Anatel - MG.pdf
- 36- Antenas Fullband - Relatório - Anatel - MG.pdf
- 37- Banco de Imagens - Adobe Stock - CREFITO4.pdf
- 38- Bandeiras - Madeiras - CMNE.pdf
- 39- Bolsas de Colostomia - 4ªRM.pdf

- 40- Cabos-CREFITO4.pdf
- 41- Caixas acústicas e relógio - ESA.pdf
- 42- Caixas de som - Marinha - Capitania Fluvial MG.pdf
- 43- CRN6 - Google Workspace.pdf
- 44- Etiquetas - FIOCRUZ-PE.pdf
- 45- Fonte de alimentação - HGJF - EB.pdf
- 46- Furadeira de bancada - CETENE - PE.pdf
- 47- Geladeiras - TRF5.pdf
- 48- IFPE - Pesqueira detalhado.pdf
- 49- IFPE - Pesqueira geral.pdf
- 50- Leitores Biométricos - CORE-PE.PDF
- 51- Licença SPOT - ESA.pdf
- 52- Luvas - FIOCRUZ - PE.pdf
- 53- Rádios comunicadores - CETENE - PE.pdf
- 54- Tablets-cones-pilhas - Univ. Alfenas.pdf
- 55- Vacinas Vet. - CPOR-CMBH.pdf
- 56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 57- AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_90009-2024_-_PAPEL_SULFITE_assinado-1_certo.pdf
- 58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 59- __ NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica2 __.pdf
- 60- Contrato.pdf
- 61- Ordem de Compra 08 2024 - LP SOLUÇÕES.pdf
- 62- __ NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica __.pdf
- 63- EMPENHO_99_2024 LP.pdf
- 64- Contrato.pdf
- 65- 031_CONTRATO_27-2023_assinado.pdf
- 66- Banco de Imagens - Adobe Stock - CREFITO4.pdf
- 67- CONTRATO 027-2023.pdf
- 68- danfe.pdf
- 69- NFS-e - mês 1.pdf
- 70- Contrato.pdf
- 71- Nota de Empenho.pdf
- 72- NFS-e - mês 3.pdf
- 73- NFS-e mês 1 .pdf
- 74- NFS-e mês 2.pdf
- 75- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 76- 5. BI DESIGNAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf
- 77- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 78- 9. CERTIDAO_DE_USO_DE_MODELO_para_assinatura_assinado.pdf
- 79- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 80- consulta_contratante_1722275167129.pdf
- 81- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 82- DOU PUBLICAÇÃO _ ORDENADOR DE DESPESAS 2024.pdf
- 83- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 84- 4. BI DESIGNAÇÃO.pdf
- 85- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2024 - Processo 64284.005514/2024-81
- 86- l14133_lista_de_verificacao_contratacao_direta_90009_2024.pdf
- 87- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 5-SSIIG/E2/CMNE
EB: 64284.005514/2024-81

Recife, PE, 9 de maio de 2024.

Do Chefe da 2ª Seção do CMNE

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

Assunto: requisição de papel sulfite para a plotter da Subseção de Geointeligência

Anexos:

- 1) 2024NC400774-_papel plotter.pdf
- 2) pesquisa_de_preco_papel_sulfite_assinado.pdf
- 3) ETP30_2024_papel_sulfite_assinado.pdf
- 4) TR19_2024_papel_sulfite_assinado.pdf
- 5) MR29_2024_papel_sulfite_assinado.pdf

Solicito a possibilidade de aquisição de 55 (cinquenta e cinco) bobinas de papel sulfite, conforme documentação anexa, na modalidade de dispensa de licitação.

Informo que, a Subseção de Geointeligência do CMNE encontra-se com carência de estoque do material em tela.

ADRIANO ARAUJO BEZERRA - Cel

Chefe da 2ª Seção do CMNE

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ADRIANO ARAUJO BEZERRA**, em 09/05/2024, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Ama0-zfbp-RNAs-6U5r

Nota de Crédito N° 2024NC400774 da UG 160195								
NÚMERO	2024NC400774							
USUARIO	[REDACTED]							
TERMINAL USUARIO	AWVAKS60							
DATA DA TRANSACAO	08/04/24							
HORA DA TRANSACAO	13:59							
UG DO OPERADOR	160035							
EMISSAO	08/04/24							
UG FAVORECIDA	160195							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DSG.AQS. INSUMOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHOS P/ PLOTTER, BOBINA PAPEL IMPRESSÃO E DIVERSOS) - USO IMPRESSÃO DADOS CARTOGRÁFICOS SIG ? SSGEOINT DO CMNE-ND 339030. ITEM 1B PDR 2024. ATDDIEX N° 1-SSIIG/E2/CMNE DE 18MAR244. EMP. IMED.							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC400774								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232039	1000000000	339030	160035	K4CCIFGDEGE	6.520,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2024	160195	Concluída	FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Título: Aquisição de papel tipo sulfite para plotter

Observações: A presente pesquisa de preços visa a aquisição de bobinas de papel sulfite, para suprir a Subseção de Geointeligência do CMNE, no que tange as impressões de produtos de geoinformação dos G Cmdos e OMS.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.121,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
461722 - Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Sulfite /Apergaminhado , Comprimento: 50 M, Largura: 914 MM, Gramatura: 90 G/M	Bobina	55	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,2984%
R\$ 79,0000	R\$ 93,0700	R\$ 93,1200	Desvio Padrão: 10,5154
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 108,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Bobina	R\$ 93,1200	28/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005605000042023	28/12/2023	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de impressão para impressoras plotter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160056	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
SANTOS & SANTOS LTDA	mexpaper		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	13	Bobina	R\$ 85,0000	30/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15851605110082023	30/08/2023	153	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MATERIAIS DE CONSUMO EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158516	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	VR		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	20	Bobina	R\$ 79,0000	22/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
39900305000292023	22/08/2023	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e reposição do estoque do almoxarifado. O prazo devigência será de 04 (quatro) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	399003	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		TYP	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	24	Bobina	R\$ 99,3300	01/06/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16800506010192023	01/06/2023	2	Objeto: Caneta nanquim , papel sulfite
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	168005	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA		DGB	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	14	Bobina	R\$ 108,9000	09/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98042505000232023	09/05/2023	154	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de expediente, papelaria, escritório e outros destinados a atender as Secretarias, do Município de Barcarena, estado do Pará.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980425	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
R. M. FURTADO		CONTACT	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/05/2024 11:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Comando Militar do Nordeste (CMNE) é um Grande Comando Operacional (G Cmnd Op) subordinado diretamente ao Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB) e se constitui no mais alto escalão de enquadramento das Organizações Militares (OM) situadas na Região Nordeste.

O CMNE, com sede na cidade do Recife/PE, possui jurisdição sobre os territórios das 6ª, 7ª e 10ª Regiões Militares. Enquadra cinco Grandes Comandos (a 7ª Divisão de Exército, as três regiões citadas e o 1º Grupamento de Engenharia) e três Organizações Militares Diretamente Subordinadas (o 4º Batalhão de Polícia do Exército, a 5ª Companhia de Inteligência e a Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste)

Nesse sentido, destacam-se atribuições pertinentes às relações institucionais com diversos órgãos e entidades, públicas e privadas, dentre as quais (com base no Regimento Interno do CMNE publicado pela Portaria nº 1-CA.1/Aj G/CMNE, de 12 de agosto de 2023):

XII - manter ligação com os Comandos das demais Forças Singulares sediados em sua área, em particular quanto à participação nos planejamentos, exercícios e missões conjuntas;

XV - manter ligação com autoridades civis e cooperar com a Justiça Militar, na área de sua jurisdição;

XXI - participar do desenvolvimento regional e da defesa civil na área sob sua jurisdição;

XXII - executar, na sua área de responsabilidade, as ações de coordenação, monitoramento e controle das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, de acordo com a legislação vigente; XXIII - coordenar a Operação Carro-Pipa (OCP), por intermédio do Escritório Nacional (EN), dos Escritórios Regionais (ER) e Escritórios Avançados (E Avç), em consonância com as diretrizes vigentes; e XXIV - apoiar as atividades de implantação da Escola de Sargentos do Exército, sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

IV - realizar ações no nível político junto às autoridades em sua área de jurisdição, visando a garantir os interesses do Exército; V - representar o Cmt do Exército em sua área de responsabilidade;

IX - coordenar, durante operações de coordenação e cooperação com agências, o emprego de agências civis diversas e de Órgãos de Segurança e Ordem Pública;

X - comandar, quando designado, tropas do Exército, Marinha e Aeronáutica, subordinadas ou adjudicadas, durante operações conjuntas;

Para exercer tais atribuições institucionais, e por força da Portaria nº 520 - EME, 20 de dezembro de 2017, o CMNE também executa, por meio de sua Agência de Inteligência (Classe A), as atividades de Inteligência e Geointeligência, sendo esta última, definida como a "atividade da especialização de dados brutos e confecção de mapas temáticos, que promove integração dos G Cmdos e resguarda a imagem da Força, por meio da confecção de produtos de inteligência, para os diversos despachos decisórios".

Nesse sentido, para bem realizar a atividade de geointeligência, que implica na confecção de mapas temáticos, mapas de situação contendo informações sigilosas, dentre outros produtos de geoinformação, se faz necessária a aquisição de materiais, os quais serão apresentados no presente documento, no que diz respeito à impressão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2ª Seção do CMNE	Adriano - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Que os bens e serviços sejam disponibilizados conforme requisitos constantes do Termo de Referência;
- Que haja padronização e personalização dos itens;
- Que o prazo e local de entrega sejam respeitados pelas empresas contratadas;
- Que haja o envio da proposta da empresa com foto do item;
- Que haja adequação do item a ser distribuído de acordo com seu público.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar os itens a serem contratados, a Equipe de Planejamento pesquisou:

- as contratações passadas já realizadas pelo CMNE;
- quais os itens são comumente licitados por outros órgãos públicos (em especial, Comando do Exército e Tribunais de Conta);
- a cultura local, para a definição de itens personalizados à regiões de atuação do CMNE;
- o orçamento definido para tal contratação, baseando-se em critérios como proporcionalidade e racionalidade;
- o calendário de eventos do CMNE;
- o Plano de Gestão 2024 - 2027 do CMNE.

Nesse sentido, verificou-se que os itens são comuns de mercado, que há variedade de fornecedores e que a competição entre eles é viável para assegurar a melhor proposta à Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Será realizada a contratação de bens com a finalidade de confeccionar os diversos produtos de geointeligência do Comando Militar do Nordeste e G Cmdos da região Nordeste, e a aquisição será processada por meio de Dispensa Eletrônica de forma a permitir a competição entre as propostas.

Todos os bens planejados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Os pormenores da solução serão apresentados no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade planejada considerou o público-alvo e as demandas das autoridades prioritárias do CMNE e G Cmdos; o orçamento disponibilizado para tal contratação; o calendário de eventos do CMNE; as necessidades específicas das diversas OMS no âmbito do CMNE, da 2ª Seção do CMNE; e o histórico de consumo de produtos de geointeligência resultando na seguinte estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
1	Papel para impressão bobinado gramatura: 90 g/m2, comprimento: 50m, tipo: sulfite/apergaminhado, largura:914mm	55

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.121,60

A estimativa de valor da contratação se deu por meio de Pesquisa de Preços realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel para impressão bobinado tipo: sulfite / apergaminhado, comprimento: 50 m, largura: 914 mm, gramatura: 90 g/m2	461722	UN	55	R\$ 93,12	R\$ 5.121,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega será efetuada de forma imediata, uma única vez, com vencedor com base no item de menor preço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Além dos insumos de bobinas de papel em tela, são necessários cartuchos de cores diversas para alimentação da impressora plotter da Subseção de Geointeligência, lotada na 2ª Seção do CMNE, porém não sendo alvo da dispensa de licitação em voga.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual do CMNE, se enquadra no OE 3 - INCREMENTAR A EXCELÊNCIA NA GESTÃO ORGANIZACIONAL.

Nesse sentido, para bem realizar a atividade de confecção dos produtos de geointeligência, que implica na impressão de diversos mapas contendo informações de inteligência, se faz necessária a aquisição dos materiais, os quais serão apresentados no presente documento.

A necessidade existe e a solução proposta tem potencial de atendê-la.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da contratação, espera-se aprimorar as ações de confecção de produtos de geointeligência, o que permitirá o cumprimento das demandas do CMNE, bem como dos G Cmdos, fortalecendo a segurança da informação e subsídios para os diversos despachos decisórios.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos maiores impactos ambientais diretamente ligados à contratação.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade existe e a solução proposta tem potencial de atendê-la

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
Data: 08/05/2024 10:09:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Aux da 2ª Seção

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS	08/05/2024 10:23 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64284.005417/2024-98

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para confecção de produtos de geointeligência, no âmbito do CMNE e G Cmdos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel para impressão bobinado tipo: sulfite / apergaminhado, comprimento: 50 m, largura: 914 mm, gramatura: 90 g/m2	461722	UN	55	R\$ 93,12	R\$ 5.121,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Nota(s) explicativa(s): 2

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Nota(s) explicativa(s): 1 e 2

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não se faz indicação de marca, porém as característica e modelo seguem descritos no presente documento.

Da vedação de contratação de marca ou produto: Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.1 Não se aplica. Porém a proposta da empresa deve apresentar fotografia de itens compatíveis com o objeto.

Da exigência de carta de solidariedade Nota(s) explicativa(s): 18

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da simplicidade da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens se dará nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Prazo de entrega
1	Papel para impressão bobinado tipo: sulfite / apergaminhado, comprimento: 50 m, largura: 914 mm, gramatura: 90 g/m2	461722	30 dias após empenho

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro termo que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Nota(s) explicativa(s): 1

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. As responsabilidades de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato poderão ser acumuladas na mesma pessoa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nota(s) explicativa(s):
1

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Nota(s) explicativa(s): 4

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Nota(s) explicativa(s): 5

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o anexo ao presente TR.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral, realizada em uma única vez.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Nota(s) explicativa(s): 4
- 8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade que se enquadra o item, expedido por entidade competente.
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Pela natureza do objeto e em razão da entrega ser realizada de forma única nos prazos previstos, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

- 8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme anexo ao TR.
- 8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Nota(s) explicativa(s): 15
- 8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.121,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.121,60 (cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1. Condições gerais da contratação.

9.2 Não se admite reajuste de preço após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, estando assim compatível com as leis orçamentárias.

9.6.1. A contratação será atendida, em especial, pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160195/0001

II) Fonte de Recursos:100000000

III) Programa de Trabalho: 232039

IV) Elemento de Despesa: a depender do item


V) Plano Interno: K4CCIFGDEGE

O crédito é proveniente de recursos solicitados para a Diretoria de Serviço Geográfico, conforme demanda presente no DIEx nº 6-E1/DSG, de 6 de março de 2024, respondida através do DIEx nº 1-SSIIG/E2/CMNE, de 18 de março de 2024.

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, ou mediante inscrição do empenho em Restos a Pagar.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS**
Data: 08/05/2024 10:28:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Aux da 2ª Seção do CMNE



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 10:23:57.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2024	FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS	07/05/2024 16:07
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Materiais de papel para impressão, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativas de quantidades inadequadas de bens	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Impossibilidade de realizar manutenções em razão da falta de materiais e ferramentas; ou aquisição m volume maior que o necessário, representando desperdício.

Ações Preventivas

- P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores (análise do inventário SISCOFIS) e expectativa de alteração da demanda. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
- P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas, limitados a 30% do volume contratado no ano anterior. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar tempestivamente à SALC a aquisição de quantidade que atenda à demanda. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não fornecimento dos bens conforme edital.	Empresa não manter as condições de habilitação previstas; empresa entregar bens em quantidades ou características diversas do previsto em edital.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não entrega de materiais pela contratada
- 2 Não atendimento do público interno em suas necessidades.

Ações Preventivas

- P-01 Previamente ao empenho, consultar a certidão SICAF, fins de confirmar que a empresa mantém as condições de habilitação. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
- P-02 Previamente ao empenho, entrar em contato com a empresa e confirmar a forma de entrega de cada bem. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar à empresa que regularize situação cadastral. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator por não cumprir obrigações previstas em ata de registro. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Material entregue com atraso ou com vencimento diverso do previsto em edital.	Empresa não cumprir os prazos previstos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não realização das manutenções necessárias.

Ações Preventivas

- P-01 Entrar com contato com o fornecedor previamente ou tão logo seja emitido o empenho, para acordar prazos. **Responsável:** FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre o atraso/ entrega em desconformidade ao edital.
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.

Responsável: FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS


Responsável: FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
Data: 08/05/2024 11:36:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Aux da 2ª Seção do CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 430-OD/CMNE

EB: 64284.005514/2024-81

Recife, PE, 26 de junho de 2024,

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades constante Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) anexos.

1. A escolha da contratação direta com concorrência está ancorada nas seguintes justificativas:

- aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21;

- não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante; e

- a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição.

2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Crédito:2024NC400774

Plano Interno:K4CCIFGDEGE

Natureza da Despesa:339030

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LÚIZ DE SOUZA MATOS**, em 26/06/2024, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Classificação:

Código de verificação: gNDJ-ZqT9-h38f-jgqD

Data e hora da consulta: 26/07/2024 10:19

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.600.122/0001-93	BR 232, KM 7 CURADO - CMNE	50950-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	ALMOX([REDACTED] SALC([REDACTED]) SF([REDACTED]))

Ano	Tipo	Número
2024	NE	500

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232039	1000000000	339030	160035	K4CCIFGDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2024	Ordinário	64284.005514/2024-81	0,0000	4.895,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30620-480
Endereço	UF	Telefone
CAIO VIANA MARTINS 135 CASA 115 B ARAGUAIA	MG	[REDACTED]
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	[REDACTED]

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2024NC400774 2 SEÇÃO*SGT VASCONCEOS*64284.005514/2024-81 DISP ELET 90009/2024*PAPEL SULFITE*OE01

Local da Entrega

RODOVIA BR 232, KM 12 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)

Informação Complementar

16019506900092024 - UASG Minuta: 160195

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/07/2024 12:26:56	Alteração

Data e hora da consulta: 26/07/2024 10:19

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.895,00

Subelemento 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO, COMPRIMENTO 50 M,LARGURA 914 MM, GRAMATURA 90 G/M2	4.895,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2024	Inclusão	55,00000	89,0000	4.895,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

[REDACTED]
24/07/2024 12:26:56

Responsável pela Nota de Empenho

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

[REDACTED]
22/07/2024 13:47:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/07/2024 12:26:56	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 26/07/2024 às 10:51, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): 2024NE000500 - 2ª Seção - Disp. Ele. 90009.2024.pdf.

SILVIO ALVES DE OLIVEIRA - Cb
EMPREINHOS - SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DISPENSA 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de material para confecção de produtos de geointeligência: papel para impressão bobinado tipo: sulfite		
Entrega de propostas:	De 10/07/2024 às 11:49 até 17/07/2024 às 08:14		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:15. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2024 às 14:15:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2024 às 14:16:37	Sr Fornecedores, informo que o julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários: Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas das 08:15h até 11:45h. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação.
Sistema	17/07/2024 às 14:16:55	O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h. Caso algum documento seja solicitado, por exemplo, 11:00h e tenha prazo de envio de 2h corridas, conta-se a primeira hora de 11:00h até 12:00h, suspende-se a contagem de 12:00 até 13:00, reinicia-se a segunda hora de 13:00h até as 14:00h, totalizando 2 horas.
Sistema	17/07/2024 às 14:17:18	Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
17/07/2024 às 14:15:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Papel Para Impressão Bobinado

Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Sulfite/Apergaminhado , Comprimento: 50 M, Largura: 914 MM, Gramatura: 90 G/M

Quantidade: 55 Valor estimado: R\$ 93,1200
 Unidade de fornecimento: Bobina Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF * [REDACTED] PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO para L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, melhor lance: R\$ 89,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.353.511/0001-53 - 53.353.511 ANALIA DE OLIVEIRA SILVA	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
Descrição detalhada: Papel Para Impressão Bobinado - Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Sulfite/Apergaminhado , Comprimento: 50 M, Largura: 914 MM, Gramatura: 90 G/M Marca/Fabricante: Nacional Modelo/versão: Nacional			
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 89,9000	
44.185.333/0001-08 - BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 186,2400	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
50.317.178/0001-39 - R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 93,0000	
39.252.780/0001-00 - REVOLUTION CORPORATION LTDA	Sim	R\$ 200,0000	

Lances do Item 1

17/07/2024 11:32:33	39.252.780/0001-00	R\$ 186,0000
17/07/2024 14:14:03	53.353.511/0001-53	R\$ 185,8200
17/07/2024 14:14:30	49.316.139/0001-38	R\$ 89,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/07/2024 14:15:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	17/07/2024 14:15:56	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 49.316.139/0001-38		38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Solicito proposta detalhada para verificar a conformidade da proposta apresentada e todas as exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos..
pelo participante 49.316.139/0001-38	17/07/2024 14:30:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:21 de 17/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38.
pelo participante 49.316.139/0001-38	17/07/2024 14:30:57	Prezados, boa tarde! Segue proposta comercial, folder e documentos de habilitação. Fico à disposição para quaisquer solicitações adicionais.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 14:15:01	Item com etapa aberta encerrada.
17/07/2024 14:15:01	Item encerrado para lances.
17/07/2024 14:15:56	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 16:16:00. Motivo: Solicito proposta detalhada para verificar a conformidade da proposta apresentada e todas as exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos..
17/07/2024 14:30:21	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 finalizou o envio de anexo.
18/07/2024 13:35:12	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 89,0000. Motivo: A proposta atende às exigências previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
18/07/2024 13:35:33	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 foi habilitado.
19/07/2024 10:37:01	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 89,0000.
19/07/2024 10:37:03	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49316139000138	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	16/07/2024 18:02	ME ou EPP	Sim
53353511000153	53.353.511 ANALIA DE OLIVEIRA SILVA	16/07/2024 15:03	ME ou EPP	Sim
39252780000100	REVOLUTION CORPORATION LTDA	13/07/2024 02:26	ME ou EPP	Sim
44185333000108	BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15/07/2024 12:27	ME ou EPP	Sim
16633511000180	ANDERSON SCARPIM JUSTINO	15/07/2024 20:32	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50317178000139	R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15/07/2024 00:09	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DISPENSA 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de material para confecção de produtos de geointeligência: papel para impressão bobinado tipo: sulfite		
Entrega de propostas:	De 10/07/2024 às 11:49 até 17/07/2024 às 08:14		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:15. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2024 às 14:15:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2024 às 14:16:37	Sr Fornecedores, informo que o julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários: Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas das 08:15h até 11:45h. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação.
Sistema	17/07/2024 às 14:16:55	O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h. Caso algum documento seja solicitado, por exemplo, 11:00h e tenha prazo de envio de 2h corridas, conta-se a primeira hora de 11:00h até 12:00h, suspende-se a contagem de 12:00 até 13:00, reinicia-se a segunda hora de 13:00h até as 14:00h, totalizando 2 horas.
Sistema	17/07/2024 às 14:17:18	Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
17/07/2024 às 14:15:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Papel Para Impressão Bobinado

Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Sulfito/Apergaminhado , Comprimento: 50 M, Largura: 914 MM, Gramatura: 90 G/M

Quantidade: 55 Valor estimado: R\$ 93,1200
 Unidade de fornecimento: Bobina Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO para L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, melhor lance: R\$ 89,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.353.511/0001-53 - 53.353.511 ANALIA DE OLIVEIRA SILVA	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
Descrição detalhada: Papel Para Impressão Bobinado - Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Sulfito/Apergaminhado , Comprimento: 50 M, Largura: 914 MM, Gramatura: 90 G/M Marca/Fabricante: Nacional Modelo/versão: Nacional			
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 89,9000	
44.185.333/0001-08 - BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 186,2400	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
50.317.178/0001-39 - R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 93,0000	
39.252.780/0001-00 - REVOLUTION CORPORATION LTDA	Sim	R\$ 200,0000	

Lances do Item 1

17/07/2024 11:32:33	39.252.780/0001-00	R\$ 186,0000
17/07/2024 14:14:03	53.353.511/0001-53	R\$ 185,8200
17/07/2024 14:14:30	49.316.139/0001-38	R\$ 89,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/07/2024 14:15:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	17/07/2024 14:15:56	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 49.316.139/0001-38		38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Solicito proposta detalhada para verificar a conformidade da proposta apresentada e todas as exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos..
pelo participante 49.316.139/0001-38	17/07/2024 14:30:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:21 de 17/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38.
pelo participante 49.316.139/0001-38	17/07/2024 14:30:57	Prezados, boa tarde! Segue proposta comercial, folder e documentos de habilitação. Fico à disposição para quaisquer solicitações adicionais.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 14:15:01	Item com etapa aberta encerrada.
17/07/2024 14:15:01	Item encerrado para lances.
17/07/2024 14:15:56	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 16:16:00. Motivo: Solicito proposta detalhada para verificar a conformidade da proposta apresentada e todas as exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos..
17/07/2024 14:30:21	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 finalizou o envio de anexo.
18/07/2024 13:35:12	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 89,0000. Motivo: A proposta atende às exigências previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
18/07/2024 13:35:33	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 foi habilitado.
19/07/2024 10:37:01	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 89,0000.
19/07/2024 10:37:03	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49316139000138	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	16/07/2024 18:02	ME ou EPP	Sim
53353511000153	53.353.511 ANALIA DE OLIVEIRA SILVA	16/07/2024 15:03	ME ou EPP	Sim
39252780000100	REVOLUTION CORPORATION LTDA	13/07/2024 02:26	ME ou EPP	Sim
44185333000108	BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15/07/2024 12:27	ME ou EPP	Sim
16633511000180	ANDERSON SCARPIM JUSTINO	15/07/2024 20:32	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50317178000139	R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15/07/2024 00:09	ME ou EPP	Sim

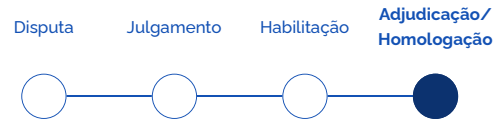
Seleção de fornecedores - Adjudicação/ Homologação

Online



Dispensa Eletrônica N° 90009/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE



1 PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO

Homologado

Qtde solicitada: 55
Valor estimado (unitário) R\$ 93,1200



49.316.139/0001-38

ME/EPP
Adjudicada

L P SOLUCOES INTEGR...

Valor ofertado (unitário) R\$ 89,0000
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos:
Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Proposta e habilitacao.zip

17/07/2024
14:30:19

16.633.511/0001-80

ME/EPP

ANDERSON SCARPIM J...

Valor ofertado (unitário) R\$ 89,9000
Valor negociado (unitário) -

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 89,9000 | R\$ 4.944,5000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 89,9000 | R\$ 4.944,5000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
55

Marca/Fabricante
PAPEL

Modelo/Versao
PAPEL

50.317.178/0001-39

ME/EPP

R&D COMERCIO E SUP...

Valor ofertado (unitário) R\$ 93,0000
Valor negociado (unitário) -

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 93,0000 | R\$ 5.115,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 93,0000 | R\$ 5.115,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
55

Marca/Fabricante
vr

Modelo/Versao
914x50

53.353.511/0001-53

ME/EPP

53.353.511 ANALIA DE O...

Valor ofertado (unitário) R\$ 185,8200
Valor negociado (unitário) -

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1.000.000,0000 |
R\$ 55.000.000,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 185,8200 | R\$ 10.220,1000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
55

Marca/Fabricante
Nacional

Modelo/Versao
Nacional

39.252.780/0001-...

ME/EPP

REVOLUTION CORPOR...

Valor ofertado (unitário) R\$ 186,0000
Valor negociado (unitário) -



Valor proposta (unitário | total)
R\$ 200,0000 | R\$ 11.000,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 186,0000 | R\$ 10.230,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
55

Marca/Fabricante
SUZANO

Modelo/Versao
914MM 90G

44.185.333/0001-0...
[ME/EPP](#)

BETEL COMERCIO E RE...

Valor ofertado (unitário) **R\$ 186,2400**
Valor negociado (unitário) -



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 186,2400 | R\$ 10.243,2000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 186,2400 | R\$ 10.243,2000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
55

Marca/Fabricante
Esteira Elétrica

Modelo/Versao
Esteira Elétrica186,24

[Voltar](#)



Acesso à
informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/

Ambiente: PRODUÇÃO

Procedimento de Licitação Eletrônica

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

19/07/2024 11:02:16

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90009/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-012489/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	461722 - Papel Para Impressão Bobinado

Unidade de Fornecimento

Bobina

Descrição Detalhada

Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Sulfite/Apergaminhado , Comprimento: 50 M, Largura: 914 MM, Gramatura: 90 G/M

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
55	Bobina	93,1200	5.121,60
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances (%)
Menor Preço	Valor Estimado	Percentual	1,00

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

30 dia(s)

* Logradouro

COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE - Rod BR 232 Km 12 CEP 50950

* Bairro

CURADO

Município/UF

25313 - Recife/PE

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca/Fabricante	Situação
49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	4.895,00	55	Conforme Proposta Comercial	-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/

Previdência Eletrônica

Itens da Dispensa

19/07/2024 11:02:05

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90009/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-012489/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados		
1	1	0		

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	461722 - Papel Para Impressão Bobinado	-	55	Bobina	5.121,60	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/

Exigibilidade

Atividade: PRODUÇÃO
Modalidade de Licitação: Licitação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

19/07/2024 11:01:48

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Nº da UASG UASG

160195

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Nº da Compra

90009

* Ano da Compra

2024

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra

Revogada

Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra

Data Inicial



Data Final



Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/ Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160195	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	90009/2024	Aquisição de material para confecção de produtos de geointeligência: papel para impressão bobinado t...	Dispensa de Licitação Encerrada	19/07/2024 às 10:37	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/

Processo de Licitação Eletrônica

Visualizar Dispensa

19/07/2024 11:01:57

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90009/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-012489/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
6428400551420248:	5.121,60	1	1	0
Objeto				
Aquisição de material para confecção de produtos de geointeligência: papel para impressão bobinado tipo: sulfite				
Fundamento Legal				
Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.				
Justificativa da Compra sem Licitação				
A licitação, além de ser mais morosa, não apresenta certeza da economicidade na escolha do objeto demandado.				
Autoridade Competente				
CPF do Responsável	Nome	Função		
[REDACTED]	ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS	ORDENADOR DE DESPESAS		
Etapa de Lances				
Prazo da Etapa de Lances	06:00			
Data de Início da Etapa de Lances	17/07/2024	às	08:15	
Início de Proposta				
Data Hora de Início de Propostas	10/07/2024	às	11:49	
Condições da Aquisição ou Contratação				
Caso as descrições dos materiais ou serviços cadastrados no sistema difiram do previsto neste Aviso de Contratação e seus anexos, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação e seus anexos. A adoção dessa medida visa corrigir distorções na				
Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	10/07/2024 às 11:49	037.937.644-00	Download
Informações Adicionais da Compra				
Data/Hora da Disponibilização para Divulgação	CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação			
10/07/2024 às 11:49	[REDACTED]			
Itens Nova Pesquisa de Compras				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:30, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16019506900092024.pdf, relatorio-termo-aceite-16019506900092024-DISPENSA.pdf, Seleção de fornecedores - Adjudicação - Homologação.pdf, SIASGnet-DC - Item para Outras Hipóteses da Dispensa.pdf, SIASGnet-DC - Itens da Dispensa.pdf, SIASGnet-DC - Pesquisar Dispensa_Inexigibilidade.pdf, SIASGnet-DC - Visualizar Dispensa.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

PROPOSTA
E
DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO

BOBINA PLOTTER 90G 0,914 X 50M 2"



BOBINA PLOTTER 90G 0,914 X 50M 2"

A bobina para plotter é ideal para uso em impressoras fotocopadoras, seu papel de alta qualidade garante as melhores impressões. Essencial para uso em escritórios, papelarias e muitos outros ambientes corporativos.

- Modelo: Bobina para Plotter
- Material: Papel Sulfite
- Cor: Branco
- Gramatura: 90g/m²
- Tamanho: 0,914cm x 50 metros
- Produtos por Embalagem: 01



L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 49.316.139/0001-38

Tel./WhatsApp: (81) 9 2001-8216

lpsolucoesintegradasltda@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 90009/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG: 160195 – Comando do Comando Militar do Nordeste

OBJETO: Aquisição de material para confecção de produtos de conforme condições, geointeligência: Papel para impressão bobinado tipo: sulfite, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREÇO PROPOSTO: conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel para impressão bobinado tipo: sulfite / apergaminhado, comprimento: 50 m, largura: 914 mm, gramatura: 90 g/m2. Marca: Art Comercial.	55	R\$ 89,00	R\$ 4.895,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.895,00

A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita sobre o CNPJ 49.316.139/000138, Inc. Municipal 1.446.644/001-4, Inc. Estadual: 004531673.00-89, sediada em Belo Horizonte - MG, tendo examinado minuciosamente as normas específicas da **DISPENSA ELETRÔNICA N 90009/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o(s) material(is) do objeto referido;
2. Declaramos que os materiais serão entregues com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
3. Declaramos possuir pleno conhecimento e concordar com todas as disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para o fornecimento do objeto;
4. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para sua apresentação;
5. Entrega: Os produtos serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no endereço: BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000.
6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 27325634-3, Agência [REDACTED], Banco Inter – [REDACTED] have PIX/CNPJ: [REDACTED];

7. Os contatos poderão ser efetuados através do Telefone/WhatsApp [REDACTED] ou pelo e-mail: [REDACTED]

Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação ou fornecimento dos serviços ou materiais constantes no objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Belo Horizonte – MG, 17 de julho de 2024.

Soluções Integradas



Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 17/07/2024 14:27:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
Sócio/Administrador



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213777989

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300376756

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

27 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.718-7	MGP2300376756	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 002

1. L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizada na Rua Wenceslau Brás, nº 520, apto 301, Bairro Copacabana, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31540-670, inscrita sob o CNPJ: 49.316.139/0001-38.
2. Representada pelo seu Sócio/Administrador PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR, nacionalidade brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 31/05/1995, nº do CPF [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] DETRAN-PE, com domicílio / residência a Rua Wenceslau Brás, nº 520, Apto 302, bairro / distrito Jardim Leblon, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP; 31540-670.

Cláusula Primeira – Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115B, Bairro Araguaia, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30620-480.

Cláusula Segunda – Também fica alterada neste instrumento o objeto social da empresa, que a partir dessa data passará a ter o seguinte objeto social: O OBJETO SOCIAL SERA PROMOCÃO DE VENDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, , PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, , REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS,PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS, VEICULACAO E DIVULGACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO, EXCETO PELO RADIO, JORNAL, PERIODICO E TELEVISAO



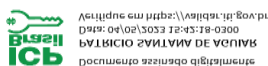
Cláusula terceira - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula quarta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte – MG, 4 de maio de 2023

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.718-7	MGP2300376756	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121377798-9 e protocolado sob o número 23/233.718-7 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10357880, em 05/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/233.718-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.316.139/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L P SOLUCOES INTEGRADAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAIO VIANA MARTINS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO CASA 115 B
---	----------------------	----------------------------------

CEP 30.620-480	BAIRRO/DISTRITO ARAGUAIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.316.139/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R CAIO VIANA MARTINS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO CASA 115 B
---	----------------------	----------------------------------

CEP 30.620-480	BAIRRO/DISTRITO ARAGUAIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.316.139/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R CAIO VIANA MARTINS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO CASA 115 B
---	----------------------	----------------------------------

CEP 30.620-480	BAIRRO/DISTRITO ARAGUAIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.316.139/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAIO VIANA MARTINS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO CASA 115 B
---	----------------------	----------------------------------

CEP 30.620-480	BAIRRO/DISTRITO ARAGUAIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2023** às **09:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Maio de 2024 às 12:10

BELO HORIZONTE, 21 de Maio de 2024 às 12:10

Código de Autenticação: 2405-2112-1019-0177-0713

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004531673.00-89

CNPJ/CPF: 49.316.139/0001-38

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CAIO VIANA MARTINS

NÚMERO: 135

COMPLEMENTO: CASA 115 B,

BAIRRO: ARAGUAIA

CEP: 30620480

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000758238313



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:10 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **0D77.D7FF.321B.580A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EHIIEGLNLJ**

Documento/Certidão nº **28.205.328** Exercício: **2024**

Emissão em: **15/07/2024**

Requerimento em: **15:40:49**

Validade: **14/08/2024**

Nome: **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: **49.316.139.0001.38**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.316.139/0001-38

Certidão n°: 41415134/2024

Expedição: 13/06/2024, às 13:12:31

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.316.139/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004531673.00-89

CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38

NOME/NOME EMPRESARIAL: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOME FANTASIA: L P SOLUCOES INTEGRADAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7319-0/02 - Promoção de vendas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 25/01/2023

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 25/01/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30620480

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ARAGUAIA

LOGRADOURO: R CAIO VIANA MARTINS

NUMERO: 135

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA 115 B

EMITIDO EM

30/04/2024 14:14:09



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.316.139/0001-38
Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: L P SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2024
Receita Municipal	Validade:	20/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/08/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/05/2024 14:50

CPF: 119.XXX.XXX-10 Nome: PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Ass:

1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.316.139/0001-38
Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: R WENCESLAU BRAZ 520 AP 302 / COPACABANA / BELO HORIZONTE / MG / 31540-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070506436010957252

Informação obtida em 15/07/2024 15:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.446.644/001-4		CNPJ / CPF 49.316.139/0001-38	DATA DE INÍCIO 24/01/2023	DATA EMISSÃO 30/04/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) L P SOLUCOES INTEGRADAS				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF	
CPF DO RESPONSÁVEL	NOME DO RESPONSÁVEL PATRICIO SANTANA DE AGUIAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731900200 PROMOCAO DE VENDAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1340-5/99-00	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PECAS DO VESTUÁRIO
1413-4/01-00	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413-4/02-00	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813-0/01-00	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4520-0/01-00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/01-00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/03-00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541-2/02-00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/06-00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542-1/01-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4623-1/09-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4637-1/99-00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639-7/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641-9/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641-9/02-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642-7/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642-7/02-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643-5/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4644-3/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
4645-1/03-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646-0/02-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647-8/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647-8/02-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649-4/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-4/02-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-4/04-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHONARIA
4649-4/08-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649-4/99-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651-6/02-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4652-4/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4662-1/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS
4663-0/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS
4664-8/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
4669-9/99-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS
4672-9/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-6/99-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691-5/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:33, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): CAPA PROPOSTA DE DOC HAB.pdf, Folder.pdf, Cartao CNPJ.pdf, CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_24515271.pdf, CND Estadual.pdf, CND Federal.pdf, CND Municipal.pdf, CND Trabalhista.pdf, ComprovanteInscricaoEstadual.pdf, consultarSituacaoFornecedor_49316139000138_2024-05-27 (1).pdf, FGTS.pdf, Isncricao Municipal.pdf, Proposta_Comercial_assinado.pdf, Alteração 002.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53524.005891/2023-42

Interessado: L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

O **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA GERÊNCIA REGIONAL ANATEL EM MINAS GERAIS** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 246, IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#) c/c item 4.1, VI, da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), aprovada pela [Portaria nº 2105, de 18 de outubro de 2019](#), examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.316.139/0001-38, estabelecida à Rua Caio Viana Martins, nº 135 - Bairro Araguaia - Belo Horizonte/MG, CEP 30620-480, forneceu 05 (cinco) unidades do produto: Antena Celular externa Fullband, Modelo CF-700, Fabricante Aquário, atendendo as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência [11096533](#), referente ao Processo nº [53524.004066/2023-21](#) (Contratações: Dispensa - Em Razão do Valor).

Registro que os produtos acima especificados foram entregues pela empresa contratada dentro do prazo estipulado, cumprindo integralmente as obrigações e especificações exigidas no Termo de Referência [11096533](#), conforme demonstrado no Relatório Fotográfico Item 07 - Antena Celular externa Fullband (11283381).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Rauen Lopes de Souza, Gestor de Contrato**, em 17/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11383230** e o código CRC **CD255273**.

Relatório Fotográfico – Entrega de Produto - Item 7



Relatório Fotográfico Item 07 - Antena Celular externa Fullband ([11283381](#))

Objeto: Fornecimento de 05 (cinco) unidades do "Item 7 - Antena Celular externa Fullband", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência [11096533](#), Nota de Empenho nº 2023NE000044 - Item 7 ([11262672](#)) - Processo nº [53524.004066/2023-21](#) (Contratações: Dispensa - Em Razão do Valor).

Descrição: Conforme demonstrado neste registro fotográfico, o fornecedor L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 49.316.139/0001-38, efetuou a entrega de 05 (cinco) unidades da Antena Celular externa Fullband, Modelo CF-700, Fabricante Aquário, atendendo as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 11096533, referente ao Processo nº 53524.004066/2023-21 (Contratações: Dispensa - Em Razão do Valor).

Registro Fotográfico:



Documento emitido em: 20/12/2023
Elaborado por: André da Silva Andrade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede na Rua da Bahia, 1148, 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. Anderson Luís Coelho, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LP Soluções Integradas Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, vem prestando, por meio do Contrato nº 027/2023, vigente entre 21/12/2023 e 21/12/2024, o serviço de banco de imagens e vídeos, que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses CREFITO-4 MG.

Atesta ainda, que até a presente data, o objeto está sendo fornecido de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a empresa.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Assinado de forma digital
por ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do Crefito-4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

BR 232, KM 12, CURADO - RECIFE (PE) - CEP 50950000
FONE (81) 21296128 - FAX (81) 21296117 – E-mail: cmne@cmne.eb.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.316.139/0001-38, sediada na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Araguaia, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.540-670, forneceu os materiais descritos abaixo conforme as Notas de Empenho:

2023NE000203 / Dispensa de licitação 09/2023

BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 128 CM, LARGURA 90 CM, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO.

Quantidade: 30 (trinta); Valor unitário: R\$ 133,65; Valor total da compra R\$ 4.009,50

2023NE000321 / Dispensa de licitação 10/2023

MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA, JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA.

Quantidade: 13 (treze) Valor unitário: R\$ 430,00; Valor total da compra R\$ 5.590,00

Desta forma, eu, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS, Coronel R1, Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste, UASG 160195, CNPJ 09.600.122/0001-93, sediado na BR 232, Km 12, Curado, Recife-PE, CEP 50.950-000, atesto que a empresa atendeu as cláusulas contratuais, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Recife-PE, 28 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS

Data: 28/12/2023 10:23:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – Coronel R1
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** forneceu ao **Comando da 4ª Região Militar (PMedGuBH)**, os materiais descritos abaixo, atendendo às condições contratuais e às normas vigentes, dentro dos padrões de qualidade exigidos e estipulados no termo contratual, conforme informações a seguir:

I. DADOS GERAIS

Nota de Empenho: 2023NE768 **Data:** 25/04/2023

Objeto de Contrato: SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO INTESTINAL, TIPO BOLSA, MODELO FECHADA, TIPOBOLSA ANTIODOR OPACA, DIÂMETRO FLANGE ATÉ 70 MM, TIPO USO ADULTO

Quantidade: 172 unidades

Objeto de Contrato: SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO INTESTINAL, TIPO BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO FECHADA, TIPO BOLSA ANTIODOR TRANSPARENTE, TIPO BASE ADESIVOMICROPOROSO, TIPO RECORTE BASE ADESIVA RECORTÁVEL, TIPO USO ADULTO

Quantidade: 25 unidades

Valor do Contrato: R\$ 6.584,26

Nota de Empenho: 2023NE769 **Data:** 25/04/2023

Objeto de Contrato: SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO INTESTINAL, TIPO BOLSA, MODELO FECHADA, TIPOBOLSA ANTIODOR OPACA, DIÂMETRO FLANGE ATÉ 70 MM, TIPO USO ADULTO

Quantidade: 8 unidades

Objeto de Contrato: SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO INTESTINAL, TIPO BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO FECHADA, TIPO BOLSA ANTIODOR TRANSPARENTE, TIPO BASE ADESIVOMICROPOROSO, TIPO RECORTE BASE ADESIVA RECORTÁVEL, TIPO USO ADULTO

Quantidade: 5 unidades

Valor do Contrato: R\$ 436,94



II. DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: COMANDO DA 4a REGIÃO MILITAR - Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte - MG

CNPJ: 09.576.937/0002-65

Endereço: AV. RAJA GABAGLIA , NR 450 BAIRRO GUTIERREZ - BELO HORIZONTE, MG

III. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 49.316.139/0001-38

Endereço: Rua Caio Viana Martins 135 Casa 115 B Araguaia Belo Horizonte MG 30620-480

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante ao prazo de entrega e qualidade dos produtos oferecidos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE SOBREIRA - Tenente-Coronel

Ch da Seção Administrativa do PMedGuBH



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede na Rua da Bahia, 1148, 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. Anderson Luís Coelho, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LP Soluções Integradas Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, forneceu, por meio da Autorização de compras nº 031/2024, expedida em 05/04/2024, o material:

Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Cabo carregador de celular, 3 em 1, turbo, conector de saída Micro -USB V8	Oberon	Unidade	15

Atesta ainda, que o objeto foi fornecido de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a empresa.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Assinado de forma digital por
ANDERSON LUIS COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do Crefito-4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ **49.316.139/0001-38**, sediada na rua **CAIO VIANA MARTINS nr 135**, bairro **ARAGUAIA**, município de **BELO HORIZONTE, MG**, CEP: **31540-670**, prestou a este estabelecimento de ensino militar o serviço abaixo discriminado:

Nota de Empenho: 2023NE000577	Nota Fiscal: 012, de 21JUN23	Valor do empenho: R\$ 11.003,86	
Item: 0001	Quantidade: 7	Valor unitário: R\$ 1.571,98	Valor total: R\$ 11.003,86
Item de compra: 00001 - CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 600 WATTS RMS WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 1 X 15 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA 40 HZ A 800 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUBWOOFERPASSIVO BAND PASS, IMPEDÂNCIA ENTRADA 8 OHM, VOLTAGEM BIVOLT V			

Nota de Empenho: 2023NE000597	Nota Fiscal: 013, de 21JUN23	Valor do empenho: R\$ 998,41	
Item: 0001	Quantidade: 1	Valor unitário: R\$ 998,41	Valor total: R\$ 998,41
Item de compra: 00003 - RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDE, MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LED, CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, ESPESSURA 5 CM, ALTURA 30 CM			


A empresa contratada prestou o serviço de maneira satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Quartel em Três Corações, MG, 16 de agosto de 2023.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Cel
Ordenador de Despesas da ESA

Por delegação:


FLÁVIO DAS GRAÇAS DE SOUSA - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material
(Subdelegação publicada no BI/ESA nº 108, de 12 JUN 2023)

Escola de Sargentos das Armas - ESA
Av. Sete de Setembro, 628, Centro, Três Corações-MG, CEP: 37.410-155



MARINHA DO BRASIL



CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins do art. 67 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que a empresa LP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ 493.161.39.0001-38, estabelecida no Endereço Rua Caio Viana Martins nº135, casa 115b, Araguaia, Belo Horizonte, Minas Gerais, forneceu para a Capitania Fluvial de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0539-30, CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 300 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITÂNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATIVA, BLUETOOTH, USB, IMPEDÂNCIA ENTRADA 8 OHM, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM BIVOLT V, com valor global de R\$ 4.199,84, através da dispensa de licitação nº104/2023 da Capitania Fluvial de Minas Gerais, e nota de empenho nº 781/2023.

Atesto, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, MG, 30 de *junho* de 2024.



JOSÉ CARLOS EUZÉBIO
Capitão de Corveta (T)
Chefe do Departamento de Apoio



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.272/0001-93, com sede na Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460, representado, neste ato, pelo seu Conselheiro Presidente, **Rafael Rocha de Azeredo**, inscrito no CRN-6 sob o nº 5252, **ATESTA**, para fins de comprovar a **Capacitação Técnica**, que **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 49.316.139/0001-38, com endereço na Rua Caio Viana Martins, 135, Casa 115 B, Araguaia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30620-480, foi contratada para entregar, no endereço deste Regional, em 5 de abril de 2024, serviços de licenciamento anual de *Softwares* Colaborativos utilizados pelo CRN-6 e Plataforma de cursos de capacitação em Tecnologia, conforme descrição abaixo, cumprindo seu múnus contratual, não havendo quaisquer fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica no exercício de sua prestação de serviços nesta autarquia até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Licença anual para armazenamento e videoconferência (1 usuário). Referência: G Suite Business Plus	01

Recife, 17 de abril de 2024


RAFAEL ROCHA DE AZEREDO
PRESIDENTE
CRN-6 nº 5252

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin, Sala N° 2105
21º Andar, Ilha do Leite, Recife-PE - CEP: 50070-460
Fone: (81) 4042-2494
www.crn6.org.br - crn6@crn6.org.br
CNPJ: 11.674.272/0001-93



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **49.316.139/0001-38**, estabelecida no endereço: Rua Caio Viana Martins 135 Casa 115. B. Araguaia, CEP: 30620-480, na Cidade de Belo Horizonte/MG, forneceu para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM, Unidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **33.781.055/0001-35**, os materiais objetos da (s) Nota (s) de Empenho: **2024NE94**, descritos abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 16,93 MM, LARGURA 44,45 MM, TAMANHO CARTA, APRESENTAÇÃO FOLHA COM 60 ETIQUETAS.	04	UN
02	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR VERDE, APLICAÇÃO LACRAR ENVELOPE FORMATO REDONDO, TIPO ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA COM 350 UNIDADES, DIÂMETRO 13 MM.	05	UN

Atestamos, ainda, que os referidos materiais foram fornecidos de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 047/SQF/2024.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2024.

Paulo Roberto Barcelos da Silva
Matrícula 0463904-0
Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores
Tel: (021)3836-2152 / E-mail: paulo.barcelos@fiocruz.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BARCELOS DA SILVA**, **Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores**, em 18/04/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783718** e o código CRC **3AE86178**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1ª CL/1920)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, estabelecida no endereço: Rua Caio Viana Martins, 135 – 115 B – Araguaia – Belo horizonte/MG, **CNPJ 49.316.139/0001-38**, forneceu ao HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA os produtos abaixo discriminados, com garantia de qualidade, dentro das especificações exigidas, com eficiência na entrega e capacidade técnica comprovada.

Descrição	Quantidade	Nota Fiscal
FONTE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, TENSÃO SAÍDA 12 V, DIMENSÕES 87.3 X 444 X 755.8 MM, MODELO POWEREDGE R720 E1100-S0, APLICAÇÃO SERVIDOR DELLR720, TEMPERATURA OPERAÇÃO 10A 35 °C, TEMPERATURA ARMAZENAMENTO-40 A 65 °C, CORRENTE NOMINAL 91,6 A, REFERÊNCIA FABRICANTE [450-ADZC] SINGLE, HOT-PLUG DCPOWER SUPPLY (1+0), POTÊNCIA NOMINAL 1.100 W, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZV 142-UP	1 und	NF-e N° 000.000.007, 15 MAIO 23

Nada havendo por esta administração qualquer fato que desabone sua conduta no que tange à pontualidade e presteza no atendimento, até o presente momento.

Juiz de Fora, MG, 01 de agosto de 2023.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGeJF

RUA GENERAL DESCHAMPS CAVALCANTI, S/NR - FÁBRICA - JUIZ DE FORA - MG – CEP: 36080-220
FONE: (32) 3257-4500 - E-mail: s1@hgejf.eb.mil.br



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste
Coordenação de Gestão Administrativa
CETENE - Setor de Apoio a Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE/MCTI**, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, inscrito no CNPJ sob nº 01.263.896/0021-08, situado da Av. Professor Luiz Freire, 01, Cidade Universitária - Recife/PE, declara para os devidos fins, que a empresa **LP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.316.139/0001-38**, realizou o fornecimento para esta instituição pública do item descrito abaixo, decorrente da participação na dispensa eletrônica nº 132/2023 - Uasg 240137:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NOTA FISCAL	NOTA DE EMPENHO
1	Furadeira de Bancada 13 mm Marca: Menegotti	1	R\$ 826,65	Nº 000.000.030	2023NE000305

Para fins de comprovação de qualificação técnica, declaramos que a empresa possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo de entrega, com os itens informados.

Atestamos, finalmente, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades nas obrigações assumidas.

Recife, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

Chefe do Setor de Apoio a Compras

SIAPE 1702341

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Eugênio Ferreira Campos, Chefe do Setor de Apoio a Compras**, em 22/01/2024, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11672306** e o código CRC **6E6AEC18**.

Referência: Processo nº 01202.000503/2023-76

SEI nº 11672306



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Instrução Normativa nº 00001/2013, de 03/01/2013)

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife / PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.130.072/0001-11, neste ato representado pelo Diretor da Diretoria de Administração Predial - DAP, atesta para os devidos fins, que a empresa **LP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Caio Viana Martins, n.º 135, Araguaia - Belo Horizonte / MG - CEP: 31.540-670, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.316.139/0001/38**, conforme Nota de Empenho n.º **2023NE000744**, forneceu os seguintes materiais, conforme o seguinte objeto:

Objeto:	Aquisição de Refrigeradores para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Especificações / Quantidade:	02 (dois) Refrigeradores tipo Frost Free, Side Inverse, com 3 (três) portas (sendo duas no refrigerador e uma no congelador), capacidade mínima de 500 litros e 220V.
Processo de Contratação:	0013116-43.2023.4.05.7000
Forma de Contratação:	Aviso de Dispensa nº 108/2023 - 22/11/2023
Notas de Empenho:	2023NE000744, de 29/11/2023
Contrato:	-x-x-x-
Prazo de Fornecimento:	30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento NAC nº 207/2023, de 30/11/2023.
Período de Fornecimento:	de 30/11 a 30/12/2023
Nota Fiscal:	nº 24
Data Fornecimento/entrega:	11/12/2023
Valor da Contratação:	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Valor Executado/Pago:	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

A citada empresa demonstrou capacidade técnica-operacional na execução da referida contratação, **fornecendo os equipamentos** dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade quanto às obrigações assumidas.

Assinam este Atestado de Capacidade Técnica:

- 1.) Luiz Gustavo de oliveira (CPF: 890.409.964-15) - Diretor NGP/DAP;
- 2.) Ernani Lucena Maciel (CPF: 999.223.474-15) - Diretor da Diretoria de Administração Predial - DAP;
- 3.) Marcelo Nobre Tavares (CPF: 820.222.913-87) - Diretor da Diretoria Administrativa - DA.

Recife (PE), 04 de janeiro de 2024.

0015215-83.2023.4.05.7000

3939209v23



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO CABRAL GASPAR DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 04/01/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) II**, em 18/01/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 18/01/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4028741** e o código CRC **F552CBC8**.

0016602-36.2023.4.05.7000

4028741v8



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IFPE – *Campus Pesqueira*, inscrito no CNPJ sob nº 10.767.239/0007-30, sediado à ROD. BR 232, Km 214, Prado, Pesqueira-PE, CEP 55200-000, através de seu representante Bruno Gomes Moura de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 034.537.424-00, atesta para os devidos fins que a empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.316.139/0001-38**, sediada à Rua Caio Viana Martins, 135 - 115B, Araguaia, Belo Horizonte-MG, CEP 30620-480, forneceu a lista de itens descritos na tabela a seguir, atendendo aos requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa, dentro da boa prática de qualidade, dos preços e prazos combinados, não havendo nada que a desabone.

Item	Descrição	Quantidade
01	FILAMENTO PETG 1,75 MM VERDE	1
02	FOLHA DE LIXA GRÃO 80	108
03	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA GRÃO 120	98
04	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	108
05	DESUMIDIFICADOR DE AR (EVITA MOFO) LAVANDA 180 g	6
06	SPRAY DE FIXAÇÃO DE CABELO (EXTRAFORTE) 400 ML	3
07	COLA BRANCA 500G	3
08	SUPER COLA MÉDIA VISCOSIDADE (CIANOACRILATO) 20G	15
09	PASTA PARA SOLDA 110g	6
10	SUGADOR EM ALUMÍNIO DE SOLDA	2
11	VERNIZ PARA REVESTIMENTO CONFORMÁVEL 225ML	1
12	BASE DE CORTE A3	2
13	LÂMINAS PARA ESTILETE 18 MM - CAIXA 10 UNIDADES	5

Pesqueira, 10 de abril 2024.

(assinado eletronicamente)

PROF. BRUNO GOMES MOURA DE OLIVEIRA – SIAPE 1863615

Chefe do Depto. de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do IFPE *Campus* Pesqueira

Portaria REI/IFPE Nº 1.359, de 18/12/2023, DOU-2, Nº 242, de 21/12/2023, p. 24

Portaria REI/IFPE Nº 1.377, de 21/12/2023, DOU-2, Nº 244, de 26/12/2023, p. 20



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Moura de Oliveira**, **Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/04/2024, às 12:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **1177598** e o código CRC **871978D7**.




**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO - CAMPUS PESQUEIRA - CNPJ 10.767.239/0007-30**

Autorizado a funcionar de acordo com a portaria do MEC nº 1.533 de 19/10/1992
Rodovia BR 232 Km 208 – Loteamento Portal – Pesqueira – PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua CAIO VIANA MARTINS, Nº 135, CEP: 30620-480, ARAGUAIA, BELO HORIZONTE, MG, inscrita no CNPJ: 49.316.139/0001-38, foi nossa fornecedora de produtos tipo ferramentas, material de expediente e material elétrico. Cumprindo todas as obrigações assumidas com o IFPE campus Pesqueira.

Pesqueira, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **Edilson Barbosa de Siqueira**
Data: 03/04/2024 11:24:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDILSON SIQUEIRA
Coordenação de Compras
IFPE/Campus Pesqueira



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

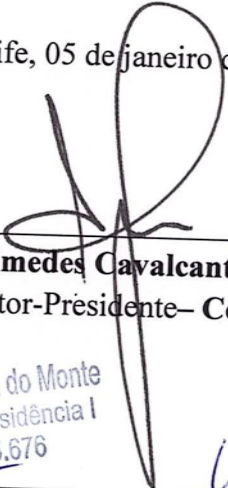
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Caio Viana Martins, 135, Casa 115 B, Araguaia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.620-480, inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, forneceu ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco (Core-PE) o material abaixo descrito, de acordo com o procedimento de dispensa CL nº 027/2023:

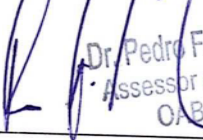
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
02	Leitor Biométrico: Leitor óptico; Prisma de vidro com LED que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital; Ângulo de captura de 360°; Interface de conexão USB 2.0 ou superior; Resolução mínima de 500 dpi; Área mínima de captura de 16 x 18 mm; Tempo de captura máximo de 350 milissegundos; Software de desenvolvimento gratuito; Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:200; Driver OS: Win7 32-bit e 64-bit/, Win 8 32-bit e 64-bit, Win 10 32-bit e 64-bit; Garantia mínima de 12 meses; Referência: Hamster I, II, III ou DX.	8 (unid.)

O fornecimento do material foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante o Core-PE.

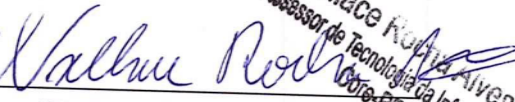
Recife, 05 de janeiro de 2024.



Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente - Core-PE



Dr. Pedro Ferreira do Monte
Assessor da Presidência I
OAB/PE 55.676
Pedro Ferreira do Monte
Fiscal de Contratos - Core-PE



Wallace Rocha Alves
Assessor de Tecnologia da
Informação - Core-PE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ **49.316.139/0001-38**, sediada na rua **WENCESLAU BRAZ nr 520 Apt 302, bairro COPACABANA, município de BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31540-670**, prestou a este estabelecimento de ensino militar o serviço abaixo discriminado:

Nota de Empenho: 2022NE000328	Nota Fiscal: 2023/2, de 09MAIO23	Valor do empenho: R\$ 17.369,85	
Item: 0001	Quantidade: 15	Valor unitário: R\$ 1.157,99	Valor total: R\$ 17.369,85
Item de compra: 00001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL E PACOTE DE 200 MENSAGENS PRÉ-PROGRAMADAS, SERVIÇO GEO (SOS), CONTENDO NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: AJUDA (HELP), CHECK IN E PACOTE SIGAME, ASSINATURA BÁSICA ANUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR APARELHO EQUIPAMENTO.			

A empresa contratada prestou o serviço de maneira satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

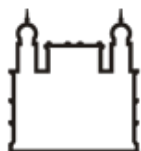
Quartel em Três Corações, MG, 10 de agosto de 2023.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Cel
Ordenador de Despesas da ESA

Por delegação:


FLÁVIO DAS GRAÇAS DE SOUSA - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material
(Subdelegação publicada no BI/ESA nº 108, de 12 JUN 2023)

Escola de Sargentos das Armas - ESA
Av. Sete de Setembro, 628, Centro, Três Corações-MG, CEP: 37.410-155



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/02/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa **L.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **49.316.139/0001-38**, estabelecida no endereço: Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, CEP: 31540-670 na Cidade de Belo Horizonte/MG, forneceu para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM, Unidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **33.781.055/0001-35**, os materiais objetos da (s) Nota (s) de Empenho: **2023NE201**, descritos abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CX COM 100UN.	50	CX
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CX COM 100UN.	150	CX
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA, CX COM 100UN.	150	CX
04	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CX COM 100UN.	150	CX

Atestamos, ainda, que os referidos materiais foram fornecidos de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 015/SQF/2024.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Barcelos da Silva
Matrícula 0463904-0
Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores
Tel: (021)3836-2152 / E-mail: paulo.barcelos@fiocruz.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BARCELOS DA SILVA**, **Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores**, em 08/02/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582469** e o código CRC **ED435935**.

Gestor: COGEAD/DECOM/SEAC/SQF

Versão: 00 - Setembro/2020

Referência: Processo nº 25380.000379/2024-37

SEI nº 3582469



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste
Coordenação de Gestão Administrativa
CETENE - Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE/MCTI**, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, inscrito no CNPJ sob nº 01.263.896/0021-08, situado da Av. Professor Luiz Freire, 01, Cidade Universitária - Recife/PE, declara para os devidos fins, que a empresa **LP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.316.139/0001-38**, realizou o fornecimento para esta instituição pública dos itens descritos abaixo, através da realização da dispensa eletrônica nº 123/2023 - Uasg 240137:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NOTA FISCAL	NOTA DE EMPENHO
1	Rádios Comunicadores, rádio transceptor, Walk-talk, potência de transmissão: 0,5w, operação: 16 canais, 38 códigos, acessórios: carregador de bateria bivolt, bateria de 1500 mAh, fonte de alimentação: bateria recarregável. Marca: Baofeng, modelo 777s	10	R\$ 96,79	Nº 000.000.025 R\$ 967,90	2023NE000255

Para fins de comprovação de qualificação técnica, declaramos que a empresa possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo de entrega, com os itens informados.

Atestamos, finalmente, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades nas obrigações assumidas.

Recife, 09 de Janeiro de 2024

(Assinado eletronicamente)

ÉRICA MONTEIRO LADISLAU

Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
SIAPE 1834837

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Érica Monteiro Ladislau, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças**, em 09/01/2024, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11627250** e o código CRC **6C69FF7F**.

Referência: Processo nº 01202.000463/2023-62

SEI nº 11627250



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Divisão de Compras
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa L P Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, estabelecida na rua Swenceslau Braz, 520, APT 302, Copacabana, Belo Horizonte / MG, CEP: 31540-670, forneceu à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro – Alfenas – MG, os produtos conforme descrições abaixo:

Dispensa de Licitação nº: 19/2023

Processo: 23087.000223/2023-64

Item	Descrição	Empenho	Nota Fiscal	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	SIGE 135111 - Tablet com as seguintes especificações mínimas: tela de 10,4", resolução de tela 1200 x 2000 pixel, Profundidade de Cor (Tela Principal) de 16M, caneta s pen embutida (original do aparelho), wifi, 4g, processador octa-core de 4x 2.3 GHz Cortex-A73 + 4x 1.7 GHz Cortex-A53, 4 gb de memória ram e 64gb de memória de armazenamento, suporte a cartão de memória microsd de até 1 tb, sistema operacional Android devidamente licenciado e com direito a atualizações, carregador bivolt, câmera traseira de 8m e dianteira de 5m, conectividade usb 2.0, bluetooth v5.0, pc sync smart switch (versão para pc). Película de proteção da tela frontal e capa de proteção devem acompanhar o produto. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Samsung Galaxy tab s6 lite (LTE), similar ou de melhor qualidade/capacidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	2023NE000448	0003	04	2.312,86	9.251,44
Valor:						9.251,44

Item	Descrição	Empenho	Nota Fiscal	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	SIGE - Kit funcional - cone de agilidade para academia musculação treino – Cones de várias cores, em plástico, para treino funcional (kit com 10 cones).	2023NE000449	0004	04	69,95	279,80
06	SIGE - Pilhas AA de 2700mAh Recarregável – 4 unidades	2023NE000449	0004	08	47,69	381,52
Valor:						661,32

Na oportunidade informamos que os produtos acima descritos foram entregues em conformidade com o solicitado e não há em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com a obrigação assumida.

Alfenas/MG, 02 de agosto de 2023.

Odair Fernandes Ramos
Chefe do Setor de Almoxarifado
- UNIFAL-MG -

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em exercício
- UNIFAL-MG -



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 02/08/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odair Fernandes Ramos, Diretor da Divisão de Almoxarifado**, em 02/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050963** e o código CRC **5D2BA5AB**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx DESMii DEPA
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH
(CPOR/4ª RM/1930)
(CASA MARECHAL ESPIRIDIÃO ROSAS)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº **49.316.139/0001-38**, estabelecida na **rua Wenceslau Braz, Nº 520, apt 302, Bairro: Copacabana**, CEP: 31540-670 - Belo Horizonte - MG forneceu para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, CNPJ nº 09.563.579/0001-75, o material abaixo especificado:

Empenho	Valor total	Quantidade/Descrição
2023NE0000143 DISPENSA ELETRÔNICA 34/2023- UG 160523.	405,00	9 / VACINA, TIPO INATIVADA E ADSORVIDA, OUTROS COMPONENTES TOXOIDE PURIFICADO DEC. TETANI, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO.

Atesto ainda, que na aquisição do objeto mencionado, o fornecedor atendeu todas as condições contidas em nossa coleta de preços, tendo o fornecedor cumprido com o prazo da entrega e demais condições estabelecidas, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Belo Horizonte, MG, 31 de agosto de 2023.

MARCOS ALVES MOTA - 1º Tenente
Almoxarife do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva-BH

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ALVES MOTA
Data: 31/08/2023 14:27:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:35, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): Antenas Fullband - Anatel - MG.pdf, Antenas Fullband - Relatório - Anatel - MG.pdf, Bolsas de Colostomia - 4ºRM.pdf, Caixas acústicas e relógio - ESA.pdf, Caixas de som - Marinha - Capitania Fluvial MG.pdf, CRN6 - Google Workspace.pdf, Etiquetas - FIOCRUZ-PE.pdf, Fonte de alimentação - HGJF - EB.pdf, Furadeira de bancada - CETENE - PE.pdf, Geladeiras - TRF5.pdf, IFPE - Pesqueira detalhado.pdf, Leitores Biométricos - CORE-PE.PDF, Licença SPOT - ESA.pdf, Luvas - FIOCRUZ - PE.pdf, Rádios comunicadores - CETENE - PE.pdf, Tablets-cones-pilhas - Univ. Alfenas.pdf, Banco de Imagens - Adobe Stock - CREFITO4.pdf, Bandeiras - Madeiras - CMNE.pdf, Cabos-CREFITO4.pdf, IFPE - Pesqueira geral.pdf, Vacinas Vet. - CPOR-CMBH.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

Aviso de Contratação 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	05/07/2024 09:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64284.005514/2024-81

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024



(Processo Administrativo n.º 64284.005985/2024-99)

Torna-se público que o(a) COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO**, na hipótese **do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento **Aquisição de material para confecção de produtos de geointeligência: Papel para impressão bobinado tipo: sulfite**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1,2,3,4 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno [A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo [A1] previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não é caso.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não é o caso.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.


12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I ao Aviso de Contratação – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
 PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO
Data: 05/07/2024 09:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Contratação

Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964.

**13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 09:49:08.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:38, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_90009-2024_-_PAPEL_SULFITE_assinado-1_certo.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/4

Emitida em:
20/03/2024 às 11:12:24

Competência:
20/03/2024

Código de Verificação:
1bdd45bf

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38

Inscrição Municipal: 1446644/001-4

RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.674.272/0001-93

Inscrição Municipal: Não Informado

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS SEXTA REGIAO

Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2105, Ilha do Leite - Cep: 50070-460

Recife

PE

Telefone: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

Discriminação do(s) Serviço(s)

G Suite Bussines Pluss (Plano Anual) - Google Workspace Business Plus

Código de Tributação do Município (CTISS)

0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.03 / Processamento de dados e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.589,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.589,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.589,00
Valor Líquido:	R\$ 1.589,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124931613900013824000000000424039997866783.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024

(Processo n.º 5/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO – CRN-6**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.583 /78, com sede na Rua Senador José Henrique, nº. 231, salas 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.674.272/0001-93, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Samuel Paulino Rodrigues Maciel, inscrito no CRN-6 sob o nº 6982 e pela Conselheira Tesoureira, Raimunda Alves do Nascimento Nunes, inscrita no CRN-6 sob o nº 16485, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2024, publicada no DOU de 07/03/2024, processo administrativo n.º 5/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licenciamento anual de Softwares Colaborativos utilizados pelo CRN-6 e Plataforma de cursos de capacitação em Tecnologia, especificados nos itens 3, 7 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 4/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 1 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br – [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

FORNECEDOR: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 49.316.139/0001-38 ENDEREÇO: R. Caio Viana Martins, Nº 135, CASA 115 B, Araguaia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.620-480 REPRESENTANTE: Patrício Santana de Aguiar TELEFONE: [REDACTED] E-MAIL: [REDACTED]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Editoração de imagens. Referência: Canva Pro	Licença Anual (12 meses)	1	R\$ 718,50	R\$ 718,50
7	Armazenamento e videoconferência (1 usuário). Referência: G Suite Business Plus	Licença Anual (12 meses)	1	R\$ 1.593,60	R\$ 1.593,60
9	Contratação de ferramenta de envio de SMS – previsão de 100.000 envios	100.000 SMS	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.262,10

2.2 Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Página 2 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br – [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Página 3 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br - [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

Página 4 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone:

www.crn6.org.br -

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

Página 5 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br – [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

Página 6 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br - [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Página 7 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDAZIDA]

www.crn6.org.br – [REDAZIDA]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

Página 8 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br - [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

Página 9 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br - [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

Página 10 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone:

www.crn6.org.br =

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO

CNPJ: 11.674.272/0001-93

REPRESENTANTES LEGAIS:

SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL

PRESIDENTE CRN-6

RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO NUNES

TESOUREIRA CRN-6

CONTRATADA:

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 49.316.139/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL:

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR

SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA:

Nome: Edgley Luiz Santos

[REDACTED]

TESTEMUNHA:

Nome: Gabriel Albuquerque Calazar dos Santos

[REDACTED]

Página 11 de 11

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE

CEP: 50070-460

Fone: [REDACTED]

www.crn6.org.br – [REDACTED]

CNPJ: 11.674.272/0001-93



Proc. Adm. CRN-6 nº 05/2024

Fls. Nº _____

Rubrica _____


CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 08/2024

SC Nº 05/2024	PROCESSO Nº 05/2024
CONTRATADA: L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
CNPJ: 49.316.139/0001-38	
END.: Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Belo Horizonte/MG	
CEP: 30.620-480	TEL. [REDACTED]
E-MAIL: [REDACTED]	
NOME DO CONTATO: PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR	
CONDIÇÕES PAGAMENTO: Em até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme edital.	
LOCAL DA ENTREGA: Sede do CRN-6 – Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin, Sala Nº 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460	
PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Compra/Serviço, conforme edital.	

Autorizamos o Fornecimento do Serviço, conforme a planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado uma proposta adequada, de menor preço e regularidade fiscal. O fornecimento obedecerá às estipuladas na proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Armazenamento e videoconferência (1 usuário). GSuite Business Plus (Plano Anual).	01	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00

PREÇO TOTAL – R\$ 1.589,00	
NOME: SAMUEL PAULINO	CARGO: PRESIDENTE
LOCAL/DATA: RECIFE/PE 19/03/2024	ASSINATURA:
OBS.: DATA DA SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM E-MAIL ENVIADO	

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/7

Emitida em:
16/04/2024 às 14:51:39

Competência:
16/04/2024

Código de Verificação:
5380cc5c



L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38

RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1446644/001-4

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.087.648/0001-17

Inscrição Municipal: Não Informado

Câmara Municipal de Ponte Nova

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - Cep: 35430-037

Ponte Nova

MG

Telefone: [REDACTED]

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Fornecimento de uma licença do Google Workspace Bussines Standart - 12 meses.

Nota de Empenho no. 99/2024.

Dados para pagamento:

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Código de Tributação do Município (CTISS)

0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.03 / Processamento de dados e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 840,00	Valor dos serviços:	R\$ 840,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 840,00
Valor Líquido:	R\$ 840,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124931613900013824000000000724048045296491.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



CAMARA MUNICIPAL PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 99/2024

Orçamento	2024	Ficha	21	NAF	
Data	09/04/2024	Tipo de Empenho	Global		

DOTAÇÃO

Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade	01.01	CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade	01.01.01	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Orçamentária	01.122.0047.6004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
Elemento da Despesa	3.3.90.40.99	Outros Serviços de TI e Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CREDOR

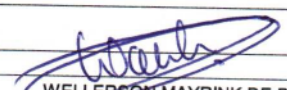
Credor	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Número	203205	
Endereço	RUA CAIO VIANA MARTINS	Nº 135	Bairro	ARAGUAIA	
CEP	30.620-480	Cidade	BELO HORIZONTE	CNPJ	49.316.139/0001.38
Banco	Agência	Conta Corrente:	-		

COMPROMISSO

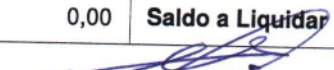
Pela presente fica empenhada a importância de R\$ 840,00 Oitocentos e quarenta reais.

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA DO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE P/ USO CORPORATIVO, MÍNIMO 100 PARTICIPANTES EM REUNIÃO ON-LINE, COM GARANTIA E SUPORTE TECNICO, POR 12 MESES. DISP.ELET. Nº90010/2024.

Licitação	Não se Aplica	Processo Nº	
Data	09/04/2024	Ordenador da Despesa	 WELLEBRSON MAYRINK DE PAULA CPF: [REDACTED] ORDENADOR

VALORES

Saldo Anterior	66.057,16	Total Empenhado	840,00	Desconto	0,00
Valor Empenhado	840,00	Valor a Liquidar	840,00	Valor Líquido	0,00
Saldo Atual	65.217,16	Valor Liquidado	0,00	Saldo a Liquidar	840,00
Data	09/04/2024	Contador (a) / Contabilista	 GILSON ALVES DE FREITAS CRC: MG 58.432/O / CONTADOR		

LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 000, no valor R\$ 0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data / / Assinatura _____

CLAUDIO ANTONIO DE S. COURA
CPF: [REDACTED] TESOUREIRO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data / / Assinatura _____

WELLEBRSON MAYRINK DE PAULA
CPF: [REDACTED] ORDENADOR

RECIBO

Recebi(emos) a importância de R\$ 0,00, referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

 / / Data _____ Identidade / CPF / CNPJ _____ Assinatura do Credor ou seu Procurador _____

RECURSO

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
Cheque _____ Data / /

Usuário: Gilson.Freitas

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI E A EMPRESA L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI, inscrita no CNPJ nº 05.145.620-0001- 32, neste ato representada por seu Secretário DAVID RICARDO DE LUNA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.979.404-76, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.316.139/0001-38, com sede na Rua Caio Viana Martins, 135 – Casa 115B – Araguaia – Belo Horizonte/MG – CEP 30620-480, neste ato representada pelo Senhor PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] – DETRAN/PE, residente a Rua Wenceslau Brás, nº 520 - Apto 302 - Distrito Jardim Leblon - Belo Horizonte/MG - CEP 31540-670, de acordo com a representação legal que lhe é conferida, doravante denominado de **CONTRATADO**;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 10700.39744/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de software como serviço (SAAS) do tipo suíte de escritório Google Workspace Business Starter para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação conjunta de licenças de software Google Workspace Starter (anual)	Licença Anual	40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 15 anos, na forma do art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), perfazendo valor total de R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), anual.

Item	Especificação	Quant.	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Global (anual)
01	Contratação conjunta de licenças de software Google Workspace Starter (anual)	40	278,00	11.120,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mediante a aplicação de índice que seja mais favorável a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.5. Caso os índices estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possa mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, na forma do artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá apresentar declaração firmada por seu representante, de que seus empregados possuem termo de responsabilidade acerca do cumprimento da LGPD.

10.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – SEMAEMI; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana; Função Programática: 448309 – Viabilizar a Gestão e Manutenção administrativa do Órgão; Fonte de Recursos: 1.5.00; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0000 – STPJ.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Maceió.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL) ___ de _____ de 2024

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI
SECRETÁRIO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 09/05/2024 13:54:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CONTRATO Nº 027/2023

(Processo Administrativo nº 079/2023)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LP Solucoes Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.316.139/0001-38**, sediada na Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrício Santana de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de banco de imagens e vídeos que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes deste contrato e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

3.1.1 Assinatura para uso de banco de imagens e vídeos, por meio digital, com abrangência total das imagens, vídeos, ilustrações e vetores disponíveis no site, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do CREFITO-4 MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, compreendendo o download de 480 itens (40 ativos padrão ou 6 vídeos por mês – Servidor: Adobe Stock) por ano, permitindo o acúmulo desses itens durante toda a vigência do contrato.

3.1.2. É imprescindível que, neste acervo, estejam incluídos vídeos e fotos que caracterizem as profissões da saúde, sobretudo a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, por ser este um conselho que representa as duas profissões no Estado.

3.1.3. Especificações: as fotos devem estar disponíveis em alta resolução, 300 dpi, com formato aproximado de 50 x 30 cm. Já os vídeos em 4K, HD e Full HD.

3.1.4. A Contratada deverá liberar o acesso ao download das fotos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Controle da Execução

3.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O presente CONTRATO tem o valor global de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- 8.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-4 MG ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 MG no que diz respeito às necessidades da Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
- 9.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 9.6. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.7. Fornecer acesso a quantidade mínima de fotos/vídeos para download, conforme especificado no item 3.
- 9.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
- 9.9. Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, com vistas a solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
- 9.10. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada a Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
- 9.11. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
- 9.12. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
- 9.13. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens e vídeos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
- 9.14. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (litas de imagens);
- 9.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração.
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 9.17. Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do CREFITO-4.
- 9.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG



Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 21/12/2023 12:07:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrício Santana de Aguiar
LP Soluções Integradas Ltda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede na Rua da Bahia, 1148, 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. Anderson Luís Coelho, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LP Soluções Integradas Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, vem prestando, por meio do Contrato nº 027/2023, vigente entre 21/12/2023 e 21/12/2024, o serviço de banco de imagens e vídeos, que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses CREFITO-4 MG.

Atesta ainda, que até a presente data, o objeto está sendo fornecido de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a empresa.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Assinado de forma digital
por ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do Crefito-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CONTRATO Nº 027/2023

(Processo Administrativo nº 079/2023)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LP Solucoes Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.316.139/0001-38**, sediada na Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrício Santana de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de banco de imagens e vídeos que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes deste contrato e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

3.1.1 Assinatura para uso de banco de imagens e vídeos, por meio digital, com abrangência total das imagens, vídeos, ilustrações e vetores disponíveis no site, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do CREFITO-4 MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, compreendendo o download de 480 itens (40 ativos padrão ou 6 vídeos por mês – Servidor: Adobe Stock) por ano, permitindo o acúmulo desses itens durante toda a vigência do contrato.

3.1.2. É imprescindível que, neste acervo, estejam incluídos vídeos e fotos que caracterizem as profissões da saúde, sobretudo a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, por ser este um conselho que representa as duas profissões no Estado.

3.1.3. Especificações: as fotos devem estar disponíveis em alta resolução, 300 dpi, com formato aproximado de 50 x 30 cm. Já os vídeos em 4K, HD e Full HD.

3.1.4. A Contratada deverá liberar o acesso ao download das fotos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Controle da Execução

3.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O presente CONTRATO tem o valor global de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- 8.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-4 MG ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 MG no que diz respeito às necessidades da Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
- 9.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 9.6. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.7. Fornecer acesso a quantidade mínima de fotos/vídeos para download, conforme especificado no item 3.
- 9.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
- 9.9. Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, com vistas a solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
- 9.10. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada a Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
- 9.11. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
- 9.12. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
- 9.13. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens e vídeos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
- 9.14. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (litas de imagens);
- 9.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração.
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 9.17. Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do CREFITO-4.
- 9.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Assinado de forma digital
por ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

Patrício S. Aguiar

Patrício Santana de Aguiar
LP Soluções Integradas Ltda



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: 031 CONTRATO 27-2023

ID única do documento: #iYuAejXviEKKXaMSofVr0UIkdQRgyRyP

Este Log é exclusivo ao documento #iYuAejXviEKKXaMSofVr0UIkdQRgyRyP e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por *Patrício Aguiar*

Endereço de e-mail: *lpsolucoesintegradasltda@gmail.com*

Endereço de IP: *172.69.90.160*

Date e hora da assinatura: *21/12/2023 14:32:27*

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/iYuAejXviEKKXaMSofVr0UIkdQRgyRyP>




Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

RECEBI(EMOS) DE L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.034 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Rua Caio Viana Martins, 135 - 115B Araquuaia - Belo Horizonte/MG CEP: 30620480 - FONE: 31996201386	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA SAÍDA	
	No. 000.000.034 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 3123 1249 3161 3900 0138 5500 1000 0000 3419 2081 1315 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235738961414 - 21/12/2023 16:02:32-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0045316730089	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 49.316.139/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CONS. REG. DE FISIO. TERAP. OCUPACIONAL 4ª REGIÃO		21.947.619/0001-88	21/12/2023
ENDEREÇO RUA DA BAHIA, 1148 - 8º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 30160906	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 21/12/2023
MUNICÍPIO Belo Horizonte	FONE/FAX 3132187413	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 15:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	ASSINATURA POR 12 MESES DO ADOBE STOCK - PLANO ANUAL (40 ATIVOS PADRÃO OU 6 VÍDEOS POR MÊS)	00000000	0900	5102	UN	1	5900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contrato nº 027/2023 - Proc. Adm. nº 079/2023 Dados para pagamento: Banco: ██████████ Agência: ██████████ Conta: ██████████ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Trib aprox: Fed R\$ 247,80 (4,20%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/MG - 2A4940	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/10

Emitida em:
30/04/2024 às 13:55:59

Competência:
30/04/2024

Código de Verificação:
109d0144



L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **49.316.139/0001-38**

RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1446644/001-4**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **02.505.297/0001-72**

Inscrição Municipal: **0141119/001-4**

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4 REGIAO

AVE AMAZONAS, 298, ANDAR: 15;, Centro - Cep: 30180-904

Belo Horizonte

Telefone: Não Informado

MG

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/9

Discriminação do(s) Serviço(s)

Fornecimento de solução de atendimento on-line, por meio de mensagens, para automatização (via chatbot) de atendimento via WhatsApp e Webchat, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada SendPulse, o serviço de homologação de número junto a plataforma, e a instalação, implantação, treinamento e suporte técnico por 12 meses.

Nota de serviço referente ao primeiro mês do contrato.

Nota de empenho: 2024NE00130

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Código de Tributação do Município (CTISS)

0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.03 / Processamento de dados e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 484,00	Valor dos serviços:	R\$ 484,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 12,10	(=) Base de Cálculo:	R\$ 484,00
Valor Líquido:	R\$ 471,90	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 12,10

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124931613900013824000000001024049092926990.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO DISP. LIC. Nº 2024400940
Contrato de Aquisição de Serviços de Atendimento *Online/Chatbot*

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Inscrição Municipal nº 1.446.644/001-4, Inscrição Estadual nº 004531673.00-89, estabelecida na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115 B, bairro Araguaia, Belo Horizonte- MG, CEP: 30620-480 – CNPJ: 49.316.139/0001-38, neste ato representado por seu representante legal **PATRICIO SANTANA DE AGUIAR**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de solução de atendimento on-line, por meio de mensagens, para automatização (via *chatbot*) de atendimento via *WhatsApp* e *Webchat* ao **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada *SendPulse*, o serviço de homologação de número junto a plataforma, e a instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo e especificações abaixo:

Valor Global: Anual: R\$5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), constituído por 12 parcelas mensais de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto do contrato.

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Termo de Referência e a Proposta.

2.3 - Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR CODE.

Página 1 de 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

3- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1- O contrato terá vigência de 1 ano, **iniciando em 28/03/2024 e findando em 27/03/2025**, podendo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, ser prorrogado, por igual período, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A duração do presente contrato observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários do **CONTRATANTE**, bem como a previsão no plano plurianual.

3.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8- Durante a vigência do contrato, anualmente, será concedido reajuste de preços, mediante a aplicação do índice de variação INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida nos últimos 12 meses, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela **CONTRATADA** 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo.

3.9- Na hipótese de prorrogação deste contrato, aplica-se os termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR
CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- DO PREÇO

5.1- Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.808,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), constituído por 12 parcelas mensais de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto do contrato.

6- SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o plano profissional da plataforma credenciada *SendPulse*.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.3.02.01.005 - *SERVIÇOS DE INFORMÁTICA*”.

8- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

8.1- A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

8.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa **CONTRATADA**;

8.7- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratadas.

8.8- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CRBio-04** resultante desta situação.

8.9- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

8.10- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.11- O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item 8.1.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

9.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato;

9.4- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

9.5- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE**, inclusive as de acesso às dependências;

9.6- Executar o objeto do contrato dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e efetuar manutenção de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.6.1- Acordam CONTRATANTE e CONTRATADA com a retificação do Termo de Referência, item 6. Descrição detalhada do objeto ou serviço, nos seguintes termos: onde se lê “o sistema deve ofertar uma franquia mensal mínima de 1.500 DAUs (daily active users), com mensagens ilimitadas”, leia-se: “o sistema deve ofertar uma franquia mensal mínima de 2.000 DAUs (daily active users), com mensagens ilimitadas”;

9.7- Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

9.8- Ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;

9.9- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo, ou sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

9.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.11- Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.12- Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.13- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR
CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 9.14-** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.15-** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 9.16-** Solicitar à Administração do **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 9.17-** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 9.18-** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19-.** A **CONTRATADA** deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao **CONTRATANTE** o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo, pelo mesmo, dos serviços prestados;
- 9.20-** Obrigar-se, quando solicitada, a prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
- 9.21-** Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;
- 9.22-** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento em conformidade com as disposições da proposta comercial (parte integrante da presente avença), executando-o com eficiência e presteza.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- 10.2** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, para a execução do serviço;
- 10.3-** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR
CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 10.4-** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 10.5-** Fornecer todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 10.6-** Acompanhar a execução do contrato por meio de profissional designado, na forma prescrita na Lei nº 14.133/21;
- 10.7-** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.8-** Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.9-** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
- 10.10-** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/serviços do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.11-** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- 10.12-** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato;
- 10.13-** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.14-** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1-** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 11.2-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 11.3-** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR
CODE.

Página 7 de 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

11.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

11.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

11.6- É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

11.7- A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

11.8- O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

11.9- A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

11.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

11.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

11.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12- SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

II– Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;

IV- A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3- A **CONTRATADA** declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

14- FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2- A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIAO

CNPJ: 02.505.297/0001-72

AVENIDA AMAZONAS, 298 - 15º ANDAR

BELO HORIZONTE/MG

Telefone: (31) 3207-5000

Nota de Empenho

Número do Registro: 2024NE00130

Data: 22/03/2024

Ano do Exercício: 2024

Credor: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF: 49.316.139/0001-38

Endereço: Rua Caio Viana Martins, 135, Casa 115 B

Bairro: Araguaia

Cidade: Belo Horizonte - MG

Tipo da Nota: Estimativo

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica

Observação: Valor referente Fornecimento de serviço de chat boot, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada SendPulse, incluindo o serviço de homologação de número junto a plataforma, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico. (Contrato de 12 meses)

Amparo: Lei 14.133 de 2021

Número do Inciso:

Número do Processo: 90940/2024

Registro Contabil: 30.105

Valor: 5.808,00

(Cinco mil e oitocentos e oito reais)

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	9.700,00	5.808,00	3.892,00

Projetos/Atividades

Número	Nome
5.002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Autorização

Carlos Frederico Loiola - CRBio04 08871/04-D

CPF: [REDACTED]

(Presidente)

Sylvia Therese Meyer Ribeiro

CPF: [REDACTED]

(Tesoureira)

Reinaldo Florêncio Moreira

CPF: [REDACTED]

22.389

(Contador)

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/8

Emitida em:
29/04/2024 às 16:25:50

Competência:
29/04/2024

Código de Verificação:
bb61f93b



L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38

RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1446644/001-4

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88

Inscrição Municipal: 0348992/002-5

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO

RUA DA BAHIA, 1148, CONJ 831, Centro - Cep: 30160-906

Belo Horizonte

Telefone: Não Informado

MG

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio Web - Mês 3.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Código de Tributação do Município (CTISS)

0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.03 / Processamento de dados e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 27,50	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.100,00
Valor Líquido:	R\$ 1.072,50	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 27,50

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124931613900013824000000000824048479103905.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2024/3	Emitida em: 04/03/2024 às 10:45:50	Competência: 29/02/2024	Código de Verificação: b3fc18e0
	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480 Belo Horizonte Telefone:		Inscrição Municipal: 1446644/001-4 MG Email:
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88		Inscrição Municipal: 0348992/002-5	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO			
RUA DA BAHIA, 1148, 8 andar, Centro - Cep: 30160-906		MG	
Belo Horizonte		Email:	
Telefone: [REDACTED]		[REDACTED]	
NFS-e Substituída: 2024/2			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Criação, hospedagem e atualização de rádio WEB - Mes 1.			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 1.03 / Processamento de dados e congêneres.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 27,50	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.100,00
Valor Líquido:	R\$ 1.072,50	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 27,50
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124931613900013824000000000324032562305663.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/5

Emitida em:
01/04/2024 às 09:19:43

Competência:
01/04/2024

Código de Verificação:
83be729e

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **49.316.139/0001-38**

Inscrição Municipal: **1446644/001-4**

RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **21.947.619/0001-88**

Inscrição Municipal: **0348992/002-5**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO

RUA DA BAHIA, 1148, 8 andar, Centro - Cep: 30160-906

Belo Horizonte

MG

Telefone: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio Web - Mês 2.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.03 / Processamento de dados e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 27,50	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.100,00
Valor Líquido:	R\$ 1.072,50	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 27,50

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124931613900013824000000000524043991932000.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:40, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): __ NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica2 __.pdf, Contrato.pdf, Ordem de Compra 08 2024 - LP SOLUÇÕES.pdf, __ NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica __.pdf, EMPENHO_99_2024 LP.pdf, CONTRATO 027-2023.pdf, danfe.pdf, NFS-e - mês 1.pdf, Contrato.pdf, Nota de Empenho.pdf, NFS-e - mês 3.pdf, NFS-e mês 1 .pdf, NFS-e mês 2.pdf, Contrato.pdf, 031_CONTRATO_27-2023_assinado.pdf, Banco de Imagens - Adobe Stock - CREFITO4.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

Em consequência: a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 32843, de 19 de julho de 2023, da(o) Seç Adm)

b. DESIGNAÇÃO

Foi designado para desempenhar a função de Agente de Contratação, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, conforme Cap. III, do Art 6º, inciso LX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência: o Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31904, de 22 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

c. AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Autorizo o início do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de vídeowall, para atender às necessidades da Sala de Guerra do Cmdo da 7ª DE/CMNE, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 01, E6/7ªDE. Com fulcro no inciso IV do Art 2º e no inciso III do § 2º do Art 10, da IN nº 94/2022-SGD/ME, designo a equipe de planejamento da contratação abaixo:

Integrante Requisitante: **ÂNGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA** - Cel - R/1

Integrante Técnico: **JAMERSON CAVALCANTI LIRA** - 3º Sgt

Integrante Administrativo: **VANESSA DA SILVA FERREIRA** - 3º Sgt

Autoridade de TI: **KACIANE MARQUES DOS SANTOS** - 1º Ten

A equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, de acordo com o § 9º do Art 29º, da IN nº 94/2022 - SGD/ME.

A equipe de planejamento da contratação deverá providenciar a elaboração e despacho do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, e Termo de Referência (TR); a Seção Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as demais providências decorrentes.

(Nota nº 33065, de 3 de agosto de 2023, da(o) Seç Adm)

d. MOVIMENTO DE RAÇÕES E ETAPAS - Ato do Agente Diretor

4) A Seção Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 11 AGO 23:

CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	COMPLEMENTOS	
			TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	06	TIPO	QUANTIDADE
S Ten/Sgt	QR	09	C Fin	72
Cb/Sd	QR	57	-	

O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO


Termo nº 007/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:48, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): 5. BI DESIGNAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

CERTIDÃO

Certifico que foram utilizados todos os modelos de minutas padronizados da Advocacia-Geral União.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**
Data: 10/05/2024 08:41:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO – Maj
Ch SALC Cmdo CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 14:55, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): 9._CERTIDAO_DE_USO_DE_MODELO_para_assinatura_assinado.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

Parâmetros: CPF / CNPJ: 49.316.139/0001-38

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTFmMmQ3Yzk4YWZkNTYwNTg5OTdmZTFiODdiZjRhNGU0M2YwNjJmZGQ4MDdhZmQ3OTdmNzAyZDUxNzg3MDYzNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 15:00, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): consulta_contratante_1722275167129.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

PORTARIA - SEÇ ADM/CMNE/C EX Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 20 do Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(EB10-R-01.003), aprovado pela Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 e § 1º, Art. 5º da Portaria Nr 744 de 29 de julho de 2020, resolve:

Art 1º Delegar a função de Ordenador de Despesas do Comando Militar do Nordeste ao Coronel R1 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS e definir como atribuições da autoridade delegada, as previstas nos incisos I a XIX, do Art.8º, das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), aprovadas pela Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022, exceto as atividades relacionadas ao pagamento de pessoal.

Art 2º Determinar que esta portaria entre em vigor e produza efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art 3º Revogar a Portaria - Seç Adm/CMNE/C Ex Nº 1/2023, de 10 de abril de 2023.

Gen Ex MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO

6ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 27-SVP/6-CMDO 6ª RM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada no inciso VI, Artigo 5º da Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 2 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER PENSÃO à Senhora EVA PEREIRA DA COSTA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), cujo amparo é o seguinte: inciso I do artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e amparo no Art. 23 da EC nº 103/19, de 12 de novembro de 2019; A beneficiária é cônjuge do Servidor Civil Aposentado FRANCISCO ALVES DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0085440, vinculado ao Comando da 6ª Região Militar, falecido na inatividade em 22 de dezembro de 2023, tendo como referência atual o cargo de Motorista Oficial, código do cargo 481/262, Classe "C" - Padrão VI. A pensão ora concedida terá efeito financeiro a contar de 22 de dezembro de 2023 (data do óbito do instituidor, conforme inciso I, do Art. 219 da Lei nº 8.112/90).

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 37-SVP 6-CMDO 6ª RM, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Port. DGP/C Ex nº 458, de 10 AGO 23, e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado, nos autos do processo nº 0800392-38.2020.4.05.8500, em curso na 3ª Vara Federal - SE, resolve:

1. TORNAR SEM EFEITO a Port. nº 011-SVP 6-CMDO 6ª RM, de 2 JAN 23, publicada no DOU nº 023, de 1º FEV 23, que determinou o retorno ao serviço ativo, em tutela antecipada, do 1º Sgt (Idt 011204264-3) NILTÉRCIO DANTAS DA SILVA.

2. DETERMINAR O RETORNO AO SERVIÇO ATIVO, por cumprimento de julgado, do 1º Sgt (Idt 011204264-3) NILTÉRCIO DANTAS DA SILVA, vinculado ao 28º BC, com todos os direitos e remuneração calculados integralmente na graduação de 1º Sgt, a mesma que possuía quando reformado em processo administrativo.

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 39-SVP 6- CMDO 6ª RM, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Port. DGP/C Ex nº 458, de 10 AGO 23, e tendo em vista o cumprimento do julgado nos autos do Processo nº 0001594-58.2012.4.01.3300, em curso na Seção Judiciária do Estado da Bahia, resolve:

1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 166-DCIPAS/REFM-33.4, de 5 MAIO 17, publicada no DOU nº 090, de 12 MAIO 17, que reformou provisoriamente, a contar de 15 FEV 12, o STen (Prec/CP 96 1799493) JETRO BRITO BEZERRA DE ARAUJO, na graduação de STen com os proventos da mesma graduação.

2. REFORMAR por cumprimento de julgado, a contar de 15 FEV 12, o STen (Prec/CP 96 1799493) JETRO BRITO BEZERRA DE ARAUJO, com o soldo integral de STen, de acordo com o Art. 104-II, Art. 106-II, Art. 108-III e Art. 109, da Lei nº 6.880/1980, sem as alterações da Lei nº 13.954/2019.

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO

COMANDO MILITAR DO NORTE

8ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA SVP/REFM Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0000680-07.2007.4.01.3902, em trâmite junto ao Juízo da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Santarém/PA, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 077-SVP/REFM, de 19 de junho de 2023, publicada no DOU nº 117, de 22 de junho de 2023, que concedeu a reforma a contar de 3 de março de 2002, ao Soldado, CPF nº 57X.XXX.XXX-53, RAIMUNDO VIEIRA SOUZA, na Graduação de Soldado, com os proventos integrais de Soldado, de acordo com o art. 104, inciso II, art. 106, inciso II, art. 108, inciso III e art. 109 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com redação anterior à Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

REFORMAR, a contar de 3 de setembro de 2002, o Soldado, CPF nº 57X.XXX.XXX-53, RAIMUNDO VIEIRA SOUZA, na Graduação de Soldado, com os proventos integrais de Soldado, de acordo com o art. 104, inciso II, art. 106, inciso II, art. 108, inciso III e art. 109 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com redação anterior à Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Gen Div ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 53-SAP.1.1-SVP 9, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DA 9ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria - DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, e de acordo com o art. 112-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 8º e 10 do Decreto nº 10.750, de 19 de julho de 2021, e considerando o resultado da Ata de Inspeção de Saúde nº 170/2023, na Sessão nº 057/2023, de 22 de novembro de 2023, da JISR/9ª RM (H Mil A CG) e Parecer Técnico nº 383/2023, homologado pelo Inspetor de Saúde Regional da 9ª RM, em 8 de dezembro de 2023, de parecer "Apto para o Serviço do Exército", resolve:

1 - CASSAR, a contar de 1º de maio de 2024, a reforma do Sd Refm (Idt 090058527-4 MD/EB) RAMÃO MALDONADO OCAMPOS, vinculado à SVP 10ª RC Mec, tornando sem efeito a Portaria da Reforma nº 173-SAP.2.6/SVP 9, de 13 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 177, de 16 de setembro de 2022.

2 - REINCORPORAR, em 1º de maio de 2024, o Sd (Idt 090058527-4 MD/EB) RAMÃO MALDONADO OCAMPOS, ao efetivo do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, antiga OM do militar, para fim de licenciamento.

3 - LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO, a contar de 1º de maio de 2024, o Sd (Idt 090058527-4 MD/EB) RAMÃO MALDONADO OCAMPOS.

Cel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

PORTARIA Nº 54-SAP.1.1-SVP 9, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DA 9ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria - DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 5001632-80.2020.4.03.6005 junto à 1ª Vara Federal de Ponta Porã, MS, resolve:

REFORMAR, definitivamente, a contar de 28 de fevereiro de 2020, o Soldado (Idt nº 090054797-7) SERGIO MANOEL MEDINA, na mesma graduação, com proventos integrais de Soldado, de acordo com os incisos II do art. 106, III do art. 108 e art. 109, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19. Ficará vinculado à SVP 10ª RC Mec.

Cel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

PORTARIA Nº 12 - E1 CMP, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE MILITAR DO PLANALTO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

1. EXONERAR, a pedido, o Capitão da Reserva Remunerada (Idt 117956233-3) JEOVÁ GOMES RESENDE, Prec CP 96 1609296, da 23ª Companhia de Engenharia de Combate (IPAMERI-GO), a contar de 1º de abril de 2024, de acordo com o inciso I, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

A pedido, o 3º Sargento da Reserva Remunerada (Idt 114282933-0) WILIAN PEREIRA DE MORAIS, Prec CP 96 1635689, do Comando da 11ª Região Militar (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 de março de 2024, de acordo com o inciso I, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Gen Div RICARDO PIAI CARMONA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA DEC/ C EX Nº 85, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, torna público a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993 e resolve:

CONTRATAR, para Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), a civil temporária ANNA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA, na função de Arquiteta, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 1º de abril de 2024, Edital nº 001/2020, de 9 de julho de 2020.

Gen Ex ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, § 1º, alínea b) da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, art. 17, inciso III, e art. 19, §3º, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o Cap Inf (124030624-9) EDVALDO EVARISTO DOS SANTOS FILHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 26, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, o Cap Art (020231127-0) GABRIEL MELO RUBIÑO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 27, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso II, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o 1º Ten Eng (020372247-5) BRUNO MICHAEL DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 28, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (011549367-8) HENRIQUE CARNEIRO CAPUTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 29, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o 1º Ten Med (012196197-3) THIAGO BERTOCHI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): DOU PUBLICAÇÃO _ ORDENADOR DE DESPESAS 2024.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE

pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

171 - O militar deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias deste publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

Observação:

14825 - Militar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo até completar o tempo mínimo de 2 (dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port. nº 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19 e Port nº 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para apurar eventuais danos ao erário, nos termos previstos nas Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003) alteradas pela Port nº 329-DGP, de 23 DEZ 19.

19858 - A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a Cargo do DGP/2020.

22521 - Caso o militar à época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face às restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do Art. 7º, no Art. 9º e no caput do Art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

(Transcrito do Adt da DCEM 2J ao Bol do DGP nº 132, de 18 NOV 20)

Em consequência:

- designo como Padrinho o Cap GIOVANNI;
- seja o referido oficial incluído no Estado Efetivo deste Cmndo e considerado não apresentado; e
- a Aj G/Cmndo CMNE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 17160, de 3 de dezembro de 2020, da(o) Aj G)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO - Designação

Foi designado para desempenhar a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- exonero o Ten Cel **IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR**, da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020;
- o Maj Paulo Roberto providencie a entrega da Declaração de Bens e Rendas na Subseção de Geração de Direitos do CMNE;
- o Encarregado do Setor Financeiro providencie a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as demais medidas cabíveis.

(Nota nº 17228, de 9 de dezembro de 2020, da(o) Seç Adm)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 15:13, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): 4. BI DESIGNAÇÃO.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de

assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	<input type="checkbox"/>	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	<input type="checkbox"/>	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	<input type="checkbox"/>	181 e 189
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	<input type="checkbox"/>	03 e 26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	<input type="checkbox"/>	11

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	<input type="checkbox"/>	11
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	<input type="checkbox"/>	09 até 12
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	<input type="checkbox"/>	09 até 12
Há Análise de Riscos? ¹⁰	<input type="checkbox"/>	25
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	<input type="checkbox"/>	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	<input type="checkbox"/>	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	<input type="checkbox"/>	14
Há termo de referência? ¹⁴	<input type="checkbox"/>	09 até 12
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	<input type="checkbox"/>	183
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/>	09 até 12
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	<input type="checkbox"/>	183
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	<input type="checkbox"/>	04
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	<input type="checkbox"/>	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	<input type="checkbox"/>	48 até 101; 117 até 179

Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰		185
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹		26
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
---	---------------------------------------	--

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	<input type="text"/>	26
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	<input type="text"/>	05 até 08
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹	Sim	05 até 08
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	<input type="text"/>	32 até 33
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	<input type="text"/>	32
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	<input type="text"/>	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	<input type="text"/>	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.
--	--------------------------------	--

		/ fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	<input type="checkbox"/>	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	<input type="checkbox"/>	183
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	<input type="checkbox"/>	183
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	<input type="checkbox"/>	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	<input type="checkbox"/>	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	<input type="checkbox"/>	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	<input type="checkbox"/>	51
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	<input type="checkbox"/>	51
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	<input type="checkbox"/>	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	<input type="checkbox"/>	

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

29 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

30 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

31 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

32 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

33 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

34 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

36 Art. 40, II, da Lei 14133/21

37 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

38 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

39 Art. 41, I, da Lei 14133/21

40 Art. 41, III, da Lei 14133/21

41 Art. 44 da Lei 14133/21

42 Art. 47, I, da Lei 14133/21

43 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

44 Art. 48 da Lei 14133/21

45 Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64284.005514/2024-81

Em 29/07/2024 às 15:17, faço anexar ao presente processo 64284.005514/2024-81, o(s) documento(s): l14133_lista_de_verificacao_contratacao_direta_90009_2024.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições do CMNE